



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE  
DO SISTEMA PRISIONAL 2025 - 2028**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

SECRETÁRIA ESTADUAL DE SEGURANÇA - SEJUS

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE  
DO SISTEMA PRISIONAL 2025 - 2028**

RONDÔNIA- 2025/2028



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SEDUC- RO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SEJUS- RO**

**Governador do Estado de Rondônia**  
Marcos José Rocha dos Santos

**Vice- Governador do Estado de Rondônia**  
Sérgio Gonçalves da Silva



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO

**Secretaria de Estado da Educação**  
Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

**Secretaria Adjunta de Estado da Educação**  
Débora Lúcia Raposo da Silva

**Secretaria Executiva**  
Marta Souza Costa

**Diretora Geral de Educação**  
Irany de Oliveira Lima Moraes

**Coordenadora de Modalidades e Diversidade da Educação**  
Rosane Seitz Magalhães

**Gerência de Educação de Jovens e Adultos**  
Ana Cristina Leandro

**Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo**  
Vanderlei Ferreira dos Santos

**Colaboradores**  
Regina Célia Nareci Baijo  
Greice Helen Trigueiro da Silva  
Josefa Gomes Moreira  
Karlen Sabrina Lima e Lima  
Ronaldo Jefferson Lessa



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO

**Secretário de Estado da Justiça**  
Marcos Castelo Branco Alves Semerano Rito

**Secretário Adjunto de Estado da Justiça**  
Ebenézer Moreira Borges.

**Diretora Políticas Penais – DIPP/SEJUS**  
Larissa Iúri Mendonça Guedes

**Gerência De Reinserção Social – GERES/SEJUS**  
Fábio Recalde

**Coordenação do Núcleo de Educação  
a Pessoa Privada de Liberdade  
– NUEDU/SEJUS**  
Vera Lúcia De Carvalho

**Equipe de Elaboração/Colaboradores**  
Flávio Mendes de Oliveira  
Hildenize Castro da Silva Furtado  
Larissa Santos de Oliveira



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>SEDUC</b>	Secretaria de Estado da Educação
<b>CNE</b>	Conselho Nacional de Educação
<b>SUPER</b>	Superintendência Regional de Educação
<b>CMDE</b>	Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação
<b>GEJA</b>	Gerência de Educação de Jovens e Adultos
<b>GEPS</b>	Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa
<b>EPT</b>	Educação Profissional Tecnológica
<b>ENCCEJA</b>	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
<b>CEEJA</b>	Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos
<b>EJA</b>	Educação de Jovens e Adultos
<b>ENEM</b>	Exame Nacional do Ensino Médio
<b>SEJUS</b>	Secretaria de Estado da Justiça
<b>COOTAMA</b>	Cooperativa Multidisciplinar de Desenvolvimento da Amazônia
<b>DEPEN</b>	Departamento Penitenciário Nacional
<b>GERES</b>	Gerência de Reinserção Social
<b>NEPS</b>	Núcleo de Educação Prisional e Socioeducativo
<b>PRONATEC</b>	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
<b>ASBAMGUAMA</b>	Associação Beneficente de Assistência Médica e Social à População Ribeirinha do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUMÁRIO

1.	Apresentação .....	09
	Diretrizes para a educação no sistema prisional do Estado Rondônia .....	10
	Objetivos do Plano Estadual seguindo as diretrizes .....	10
2.	Gestão .....	11
	Competências da SEJUS/RO.....	11
	Competências da SEDUC/RO.....	11
3.	Principais fontes de financiamento .....	16
4.	Rede Parceira .....	24
5.	Indicadores Estratégicos.....	26
6.	Plano de Ação .....	28
	Eixo Gestão.....	28
	Eixo Atribuições e Competências.....	29
	Eixo Fluxos e Procedimentos.....	31
	Eixo Base de dados/Estatística.....	31
	Eixo Gestão de Pessoas.....	32
	Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior.....	32
	Eixo Ensino Fundamental ( Anos Finais).....	33
	Eixo Ensino Médio.....	34
	Eixo Ensino Médio.....	35
	Eixo Educação não escolar.....	36
	Eixo Remição por meio da leitura.....	37
	Eixo Remição por meio do esporte e cultura.....	38
	Eixo Participação em exames nacionais e estaduais de certificação.....	38
	Eixo Participação no ENEM.....	39
	Eixo Qualificação Profissional 1º Momento.....	39
	Eixo Remição por meio do esporte e cultura.....	40
	Eixo qualificação profissional 2º Momento.....	40
	Eixo Extrutura ( salas, biblioteca, espaços de leitura etc.).....	41
	Eixo Formação e Capacitação de Profissionais .....	42
	Monitoramento.....	43
	Competências .....	43
	Estratégias.....	43
7.	Avaliação do Plano.....	44
8.	Anexos.....	44
	Instrumento de monitoramento.....	44
	Termo de Cooperação Técnica nº 035/PGE-2021.....	45



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

Resolução nº 959/11/CEE/RO, 16 de Novembro de 2011.....	49
Termo de Cooperação- Secretaria de Estado da Justiça SEJUS e a Cooperativa Multidisciplinar de Desenvolvimento da Amazônia –COOTAMA.....	54
Portaria nº 3008 de 27 de setembro de 2021.....	58
Contrato nº CNT/0908/SEJUS/PGE/2023.....	61
Termo de Cooperação Simplificado – Oferta de curso para SEJUS através do IDEP.....	64
Termo de Fomento nº FOM/231/SEJUS/PGE/2023.....	65
Termo de Fomento nº FOM/308/SEJUS/PGE/2023.....	71
Termo de Cooperação nº 020/PGE – 2019.....	77
SENAR Rondônia- Projeto Básico .....	81



## 1 APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme **Termo de Cooperação Técnica nº 035/PGE-2021**, entre as partes, garantem a educação básica, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para as pessoas em privação de liberdade.

Há atualmente no país mais de 663 906 detentos cumprindo pena, enquanto o sistema só tem capacidade para aproximadamente 488 951 pessoas. A situação do sistema prisional é mais crítica, de acordo com o relatório, no Sudeste do país, que concentra os maiores déficits.

Ainda que bem amparado na legislação, o sistema prisional brasileiro enfrenta graves problemas estruturais desde a sua fundação, como a superlotação das celas, o domínio do sistema por facções criminosas, bem como a insalubridade, a proliferação de epidemias e o consumo de drogas nas unidades.

A educação, nesse contexto, surge como um farol de esperança, capaz de iluminar o caminho para a reinserção social. Ao invés de perpetuar a exclusão, a educação abre portas para o aprendizado, a autonomia e o desenvolvimento de habilidades. Através do conhecimento e da cultura, os indivíduos privados de liberdade podem reconectar-se consigo mesmos e com o mundo, tecendo novas perspectivas para o futuro.

No Brasil, e no Estado de Rondônia de forma particular, a educação aos privados de liberdade, aos egressos do sistema prisional, constituiu-se um desafio para a elaboração de um Plano Estadual que atenda a qualidade de ensino e a função educativa dentro do sistema penitenciário.

O direito ao acesso universal à educação inclui as pessoas em situação de reclusão e egressos do Sistema Prisional. Neste contexto, a educação e a formação profissional constituem-se como dispositivo



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

promotor de reinserção social de fundamental importância no combate à reincidência criminal.

Assim, participaram da elaboração do presente plano estadual a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, para contemplar o quadriênio 2025 a 2028. Esse plano Estadual foi norteado pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), pela Resolução CNE nº 02/2020 e pela Nota Técnica nº 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, entre outros como: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Constituição Federal - CF (1988), Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil (Resolução nº 14/94), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/1996), Resolução (nº 959/2011-CEE/RO, de 16 de novembro de 2011), Lei de Execução Penal (nº 7.210/1984), Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (nº 3/2009); Resolução do Conselho Nacional de Educação (nº 2/2010); Lei de Remição de Pena pelo Estudo e Trabalho (nº 12.433/2011) e outras legislações vigentes.

### **Diretrizes para a educação no sistema prisional do Estado Rondônia, figuradas no presente plano estadual:**

Este plano será norteado pelas diretrizes citadas abaixo:

1. Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional;
2. Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
3. Estabelecimento de tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionados à política de mulheres no sistema prisional;
4. Busca pela diversidade de oferta educacional, considerando atividades culturais e esportivas;
5. Qualificação dos espaços e atividades educacionais em sentido amplo;
6. Capacitação da mão de obra apenada;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

7. Oferta de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, tendo como eixo uma política penitenciária que, efetivamente, trabalhe na reintegração das pessoas privadas de liberdade na sociedade;
8. Sistematização e a produção de procedimentos padrão para as áreas de gestão, de tratamento penal e de segurança, com o intuito de uniformizar essas práticas no interior das unidades penais, conforme PORTARIA Nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

**Os objetivos do presente Plano Estadual foram delineados seguindo diretrizes, bem como de acordo com as possibilidades encontradas junto às redes parceiras. São eles:**

1. Garantir acesso aos anos iniciais do Ensino Fundamental com via de superar o analfabetismo das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional;
2. Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação de jovens e adultos de qualidade;
3. Dar continuidade ao Projeto de fomento à leitura, Pró-leitura;
4. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para pessoas privadas de liberdade no Estado;
5. Promover a elevação dos índices das pessoas privadas de liberdade inseridas em atividades educacionais;
6. Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais no sistema prisional do Estado;
7. Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado;
8. Buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional;
9. Considerar a diversidade do público no sistema prisional para fomento à educação básica e às práticas sociais educativas não-escolares;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

10. Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no sistema prisional;
11. Proporcionar participação ativa das pessoas privadas de liberdade como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais não formal;
12. Buscar estratégias para a oferta de Educação à Distância do Ensino Superior no sistema prisional;
13. Implantar a Educação com Mediação Tecnológica nos Ensinos Fundamental e Médio;
14. Construção e estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional;

## 2. GESTÃO

Compete à equipe gestora da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e a Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS, o acompanhamento e monitoramento das atividades inerentes ao processo de ensino e aprendizagem do discente, proporcionando assim, a melhoria da qualidade do ensino no espaço escolar. Para a direção escolar alcançar o bom desempenho à frente da execução do seu trabalho será necessário definir competências e atribuições inerentes a sua liderança em cada instituição responsável pelo processo educacional.

### Competências - SEJUS e SEDUC

#### Quanto às Competências da SEJUS

A Gerência de Reinsersão Social (GERES) da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (SEJUS) foi estabelecida em 2015 com o objetivo central de facilitar a aplicação das normas legais no contexto da execução penal. Seu foco principal abrange a educação, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, assistência religiosa, atenção às mulheres e assistência social.

A missão da GERES é promover a reintegração social de forma democrática, legal e humanística. Além disso, é responsável pelo



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

planejamento, supervisão e implementação das ações de reintegração social. A visão da GERES é ser uma referência nacional em ressocialização de indivíduos com pena privativa de liberdade, por meio de ações humanizadas de reinserção social.

Os valores que norteiam o trabalho da GERES incluem respeito, ética, humanização, integridade, efetividade e transparência. Esses princípios são fundamentais para garantir que todas as atividades realizadas pela gerência estejam alinhadas com os direitos e a dignidade das pessoas atendidas. A estrutura da GERES compreende sete núcleos, sendo o Núcleo de Educação a Pessoa Privada de Liberdade (NUEDU) um deles. Este núcleo é composto por pedagogos e técnicos especializados, cuja missão conjunta é proporcionar continuidade no processo educacional para indivíduos privados de liberdade no sistema penal.

Dessa forma, a GERES desempenha um papel crucial na implementação de políticas e programas voltados para a reintegração social, visando reduzir a reincidência criminal e promover uma reintegração efetiva e digna dos indivíduos na sociedade, assim como as demais competências e atribuições descritas em seu Regimento Interno.

À SEJUS compete, oferecer espaços para salas de aula com estruturas físicas adequadas, garantir a segurança dos profissionais da educação durante o atendimento escolar e atividades correlatas, dentre outras. Conforme rege o Termo de Cooperação Técnica acima citado.

### **Quanto às Competências da SEDUC**

A gestão da organização da educação no sistema penitenciário é feita pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo/GEPS da Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação/CMDE ligadas à Diretoria Geral de Educação/SEDUC, que acompanha, monitora e avalia, bem como dá suporte à EEEFM Madeira Mamoré, em Porto Velho e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, tanto em Porto Velho como nos municípios onde possuem Cadeias, Centros de Ressocialização e Penitenciárias, com espaços e segurança adequados, para atender aos



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

jovens e adultos que almejam iniciar, dar continuidade em seus estudos e, também realizar encontros, seminários e ou formação continuada para professores e técnicos pedagógicos e de segurança.

Compete à SEDUC:

- a) Promover a lotação de pedagogos, professores, coordenadores pedagógicos e outros profissionais necessários para o atendimento da demanda prisional;
- b) Garantir instrumentos pedagógicos essenciais para o pleno atendimento dos Cursos e Exames;
- c) Normatização da oferta educacional no Sistema Prisional de Rondônia, através da Resolução 959/2011-CEE/RO, de 16 de novembro de 2011, que estabelece diretrizes e normas para cursos e exames da Educação Básica, nas etapas e modalidade EJA;
- d) Promover as pessoas privadas de liberdade o direito de participar de atividades culturais, esportivas e sociais, e a oportunidades de entretenimento sadio e construtivo, incentivando-se a participação da família, comunidade e organizações não-governamentais nessas atividades de acordo com a Lei que rege o desporto no Brasil é a Lei nº 9.615/1988 .
- e) Cumprir com a carga horária educacional de acordo com a legislação vigente e as complexidades de funcionamento do Sistema Prisional;
- f) Elaborar calendário especial em caso de paralisação das aulas;
- g) Elaborar calendário escolar anual, considerando a carga horária mínima determinada pela legislação vigente e, respeitando a complexidade das Unidades Prisionais;
- h) Realizar a certificação dos concluintes de ambos os ensinos através das escolas estaduais autorizadas para os devidos fins, através da EEEFM Madeira Mamoré e os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, tanto em Porto Velho como nos municípios onde possuem Unidades Prisionais.

A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social, dentro das Unidades Prisionais do Estado de



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rondônia, com oferta efetiva da educação básica, nos regimes provisório, semiaberto e fechado, promovendo às pessoas privadas de liberdade à remissão de pena, por meio de atividades educativas, considerando o direito de toda a educação e em cumprimento do princípio de respeito à dignidade da pessoa humana com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social.

As competências e atribuições das Secretarias de Estado da Educação e da Justiça estão no Termo de Cooperação Técnica nº 035/PGE-2011.

**c) Documento dos fluxos e procedimentos, entre as instâncias governamentais envolvidas, relacionados à educação no sistema prisional estadual.**

A criação de fluxos e procedimentos relacionados à educação no sistema prisional é pauta de discussões entre a Secretaria de Estado da Segurança e a Secretaria de Educação do Estado, haja vista ainda não terem sido estabelecidos, dada a complexidade no alinhamento das ações atribuídas à dinâmica do sistema prisional.

**d) Forma de contratação dos profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais**

( X ) seleção entre os profissionais efetivos das redes de ensino

Nº de profissionais sob esta forma de contratação : 103

( X ) seleção entre profissionais contratados temporariamente pelas redes de ensino Nº de profissionais sob esta forma de contratação : 155

( ) outras - especificar a forma e o número de professores contratados

**e) Como são feitos e mantidos os registros escolares e a inserção das informações referentes no Censo Escolar considerando as modalidades da educação básica ofertadas no sistema prisional:**

(x) Educação de Jovens e Adultos (EJA)

(Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais e Ensino Médio)

Informar Nº vagas atual : 1.186

( ) EJA integrada à Educação Profissional Tecnológica Informar Nº vagas atual

( ) Educação Profissional e Tecnológica (EPT) – técnico



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Informar Nº vagas atual

### f) Os arranjos administrativos para a oferta da educação básica

(X) unidade escolar instalada na unidade prisional

Informar Número de unidades prisionais atendidas neste formato

(X) unidade escolar externa vinculada a classes instaladas em uma ou mais unidades prisionais

Número de unidades escolares envolvidas neste formato: 01- Unidade

(E.E.E.F.M. Madeira Mamoré)

Número de unidades prisionais atendidas neste formato: 07 Unidades.

( x ) unidade escolar externa, exclusiva para o atendimento das classes instaladas em unidades prisionais

**Número de unidade prisionais atendidas neste formato: 19 Unidades.**

**Número de escolas constituídas neste formato: 18 Unidades - Centro**

**Estadual de Educação de Jovens e Adultos.**

MUNICÍPIOS	CEEJAS/ ESCOLAS	UNIDADES PRISIONAIS
Alta Floresta	• Ceeja Luiz Vaz de Camões	• Cadeia Pública
Ariquemes	• Ceeja de Ariquemes	• Centro de Ressocialização
	• Ceeja de Ariquemes	• Casa Albergado e Presídio e Feminino
Cacoal	• Ceeja Aída Fibiger de Oliveira	• Casa de Detenção de Cacoal
Costa Marques	• Ceeja José Alves de Almeida	• Cadeia Pública
Guajará Mirim	• Ceeja Dr. Cláudio Fialho	• Casa de Prisão Albergue Masculino
	• Ceeja Dr. Cláudio Fialho	• Casa de Prisão Albergue Feminino
Nova Mamoré	• Ceeja Profª. Doralice Sales Cavalcante	• Penitenciária Regional
Jaru	• Ceeja de Jaru	• Casa de Prisão Albergue de Jaru e Semiaberto
Ji-Paraná	• Ceeja Teresa Mitsuko Tustumí	• Penitenciária Dr. Agenor Martins de Carvalho
	• Ceeja Teresa Mitsuko Tustumí	• Apac - Associação Proteção e Assistência aos Condenados
Alvorada do Oeste	• Ceeja Euclides da Cunha	• Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - CRADO
Presidente Médici	• Ceeja Marechal Rondon	• Cadeia Pública
Machadinho do Oeste	• Ceeja Paulo Freire	• Centro de Ressocialização
	• EEEFM Madeira Mamoré	• Centro Ressocialização Suely Maria



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho		Mendonça
	• EEEFM Madeira Mamoré	• Centro Ressocialização Vale do Guaporé
	• EEEFM Madeira Mamoré	• Penitenciária Edvan Mariano Rosendo - Panda
	• EEEFM Madeira Mamoré	• Penitenciária Médio Porte
	• EEEFM Madeira Mamoré	• Penitenciária Estadual Aruana
	• EEEFM Madeira Mamoré	• Penitenciária Estadual Thiago Afonso Aguiar
	• EEEFM Madeira Mamoré	• Penitenciária Milton Soares de Carvalho
	• Ceeja Pe. Moretti	• Penitenciária Federal de Porto Velho
Pimenta Bueno	• Ceeja Glicéria Maria de Oliveira	• Casa de Detenção de Pimenta Bueno
Ouro Preto do Oeste	• Ceeja - Professor Antônio de Almeida	• Casa de Detenção
Rolim de Moura	• Ceeja Jorge Teixeira de Oliveira	• Penitenciária Regional
São Francisco do Guaporé	• Ceeja Silvio Viana Louro	• Cadeia Pública
São Miguel do Guaporé	• Ceeja Getúlio Vargas	• Cadeia Pública
Vilhena	• Ceeja de Vilhena	• Casa Albergado Colônia Penal e Presídio Feminino
	• Ceeja de Vilhena	• Centro de Ressocialização Cone Sul
Colorado do Oeste	• Ceeja Tancredo de Almeida Neves	• Cadeia Pública

### g) a estrutura pedagógica existente nas unidades prisionais vinculadas a:

1. Secretaria de Educação do Estado de Rondônia (direção vice direção; coordenação pedagógica; professores dos anos iniciais do ensino fundamental; professores dos anos finais do ensino fundamental; professores do ensino médio.

### 3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

Ação	Fonte do Recurso	Unidades Prisionais Desenvolvidas	Quantidade de pessoas envolvidas por ação
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CADEIA PÚBLICA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	16
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CADEIA PÚBLICA PRESIDENTE MÉDICI	26
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	PENITENCIÁRIA REGIONAL PIMENTA BUENO	104



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CADEIA PÚBLICA COSTA MARQUES	16
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CASA DE DETENÇÃO PIMENTA BUENO	104
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CASA DE DETENÇÃO CACOAL	170
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR JÍ-PARANÁ	186
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CADEIA PÚBLICA ALTA FLORESTA	18
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CADEIA PÚBLICA OURO PRETO DO OESTE	16
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CASA ALBERGUE - JARU	60
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - JARU	193
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE	112
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORÉ	119
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ - PORTO VELHO	98
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	PENITENCIÁRIA MÉDIO PORTE PANDINHA	209
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (URSO PANDA) PORTO VELHO	240
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA PORTO VELHO	184
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA PORTO VELHO	125



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO PORTO VELHO	292
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CADEIA PÚBLICA COLORADO DO OESTE	54
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO GUAJARÁ-MIRIM	28
Alfabetização Ens.Fund. Ens. Med	EJA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO DO OESTE	148
Capacitação Profissional	PRONATEC MULHERES MIL	PENITENCIÁRIA DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO - FEMININO	50
Capacitação Profissional	PRONATEC MULHERES MIL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA PORTO VELHO	75
Capacitação Profissional	PRONATEC MULHERES MIL	UMESP-PATRONATO	75
Capacitação Profissional	PRONATEC MULHERES MIL	CASA DO ALBERGADO PRESÍDIO FEMININO ARIQUEMES	25
Capacitação Profissional	PRONATEC MULHERES MIL	CASA DE DETENÇÃO CACOAL	26
Capacitação Profissional	PRONATEC MULHERES MIL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO GUAJARÁ-MIRIM	50
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ PORTO VELHO	66
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO PANDA	95
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	79
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	106



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	82
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO DO OESTE	17
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO S. KEMPE	48
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS E CARVALHO JI PARANÁ	53
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CASA DE DETENÇÃO CACOAL	40
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	24
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	16
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC JI- PARANÁ	28
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CADEIA PÚBLICA COMPARTILHADA PRESIDENTE MÉDICI	06
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	14
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	19
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	12
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES	85



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	36
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	35
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - (ANTIGO ÊNIO)	43
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	56
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	25
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO GUAJARÁ MIRIM	06
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO ARIQUEMES	08
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	10
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	42
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	PATRONATO PORTO VELHO	84
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	UPES-UNIDADE PROVISÓRIA ESPECIAL DE SEGURANÇA	09
ENEM	ADMISSÃO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	45
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO – PANDA	302
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	122
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND /MÉDIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	141



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	280
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	83
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO S.KEMPE	85
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND /MÉDIO	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO- JI PARANÁ	140
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	167
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	42
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	38
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA OS CONDENADOS - APAC DE JI-PARANÁ	45
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CADEIA PÚBLICA COMPARTILHADA DE PRESIDENTE MÉDICI	25
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	26
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	38
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	33



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	36
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	138
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	72
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	111
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - (ANTIGO ÊNIO)	109
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	74
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	46
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	11
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	13
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS. FUND/MÉDIO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	20
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	12
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	52
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO VILHENA	40



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	PATRONATO PORTO VELHO	132
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	87
ENCCEJA	CONCLUSÃO DE ETAPA ENS.FUND/ MÉDIO	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	60
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ PORTO VELHO	112
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO – PANDA	182
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	178
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	245
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	357
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO- USAFAM	01
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	63
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO	75
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO JI-PARANÁ	109
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE (ANTIGO ÊNIO)	147



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	55
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	80
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC DE JI-PARANÁ	65
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CADEIA PÚBLICA COMPARTILHADA DE PRESIDENTE MÉDICI	08
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA	36
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES	37
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	42
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CASA DE DETENÇÃO GUAJARÁ MIRIM	33
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA REGIONAL ROLIM DE MOURA	150
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA	10
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORÉ	56
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO GUAJARÁ MIRIM	12
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	40
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	56
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO	86
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CASA DE DETENÇÃO ROLIM DE MOURA	11
LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	COLÔNIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO VILHENA	13



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEITURA	ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	21
---------	----------------------	--	----

### 4. REDE PARCEIRA

AÇÃO	PARCEIROS	INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA	UNIDADES PRISIONAIS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	PESSOAS POR AÇÃO
Oferta de cursos profissionalizantes	SENAI	Contrato N° CNT/0908/SEJUS /PGE/2023 para aquisição de 27 cursos FIC (160hs)	Todas as unidades que possuem estrutura física para realização dos cursos	540
Oferta de cursos profissionalizantes	SENAI	Ofertas gratuitas de cursos EAD através de programas como Menor Aprendiz/outras	Todas as unidades possuem salas de informática em funcionamento, com acesso à internet.	50
Oferta de cursos profissionalizantes	SENAF	Termo de cooperação em andamento para oferta de cursos de carga horária reduzida voltados para atividades rurais	Todas as unidades que possuem estrutura física para realização dos cursos	500
Oferta de cursos profissionalizantes	Instituto Federal -IFRO	Termo de Cooperação sendo atualizado	Todas as unidades do estado.	600
Oferta de cursos profissionalizantes.	Instituto Federal -IFRO	Termo de cooperação em andamento para ofertas de cursos Fabricação de bloquetes; Hidroponia; Saneantes; Instalação de placas fotovoltaicas; paisagismo; lavador de autos e Serviços em prédios públicos	Todas as unidades que possuem oficinas ou que já realizam essas atividades. O objetivo é estruturar o projeto e ofertar cursos de capacitação para gerar oficinas permanentes e autossustentáveis.	
Oferta de cursos profissionalizantes	Instituto Estadual de Desenvolvimento da educação Profissional- IDEP-RO	Termo de Cooperação simplificado para oferta de cursos apostilados e presenciais nas diversas áreas de trabalho	Todas as unidades	800
Oferta de cursos profissionalizantes via plataforma de internet	Instituto Mundo Melhor	Termo de Cooperação N° 019/SEJUS/PGE /2023 para oferta de cursos de carga horária baixa, através de plataforma EAD	Todas as unidades que possuem salas de informática em funcionamento, com acesso à internet.	500



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Oferta de cursos profissionalizantes e cursos livres	ACUDA	Termos de Fomento FOM/231/SEJUS/ PGE/2023 e FOM/308/SEJUS/ PGE/2023	Cursos realizados nas unidades do Patronato e Associação Acuda aos reeducandos do sistema fechado, aberto, semiaberto e egressos	60
Oferta de cursos profissionalizantes	AJERO	Parceria é realizada através de oferta gratuita de cursos e/ou espaço físico pela Instituição enquanto se projeta a formalização de termos de cooperação	Unidades Prisionais de Porto Velho	100
Oferta de cursos profissionalizantes e de artesanato	Cooperativa COOTAMA	Acordo de Cooperação Técnica SEJUS/COOTAMA, Portaria nº 3076/2019/SEJUS/GAF,	Unidades Prisionais de Porto Velho	400
Oferta de cursos profissionalizantes	Associação Vaso de Alabastro	Parceria é realizada através de oferta gratuita de cursos e/ou espaço físico pela Instituição enquanto se projeta a formalização de termos de cooperação	Unidades Prisionais de Porto Velho	100
Oferta de cursos profissionalizantes apostilados	CENED	Instituição particular credenciada pela Portaria 3008 de 27/09/2021	Unidades Prisionais de Porto Velho	1000

## 5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Nº	Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
1.	Garantir ações de alfabetização do Ens. Fundamental e Médio para pessoas privadas de liberdade.	Oferta de educação visando a alfabetização e formação no Ensino Fundamental e Médio de pessoas privadas de liberdade.	Aferir o nível de elevação dos índices de pessoas inseridas em atividades educacionais.
2.	Criar programas perenes de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura.	Ofertar programas permanentes de acesso à leitura.	Avaliar a eficácia e a efetividade da oferta de atividades/programas de leitura nas unidades prisionais.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

3.	Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos / atividades / ações de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas no Estado.	Levantamento periódico de dados sobre os processos, atividades e ações de educação.	Comprovar e aferir a qualidade do levantamento periódico de dados sobre os processos, atividades e ações de educação.
4.	Promover a elevação dos índices de pessoas privadas de liberdade e egressas inseridas em atividades educacionais.	Elevação dos índices de pessoas inseridas em atividades educacionais.	Aferir o nível de elevação dos índices de pessoas inseridas em atividades educacionais.
5.	Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais no sistema prisional do Estado;	Ampliação da oferta de atividades educacionais .	Aferir o alcance da ampliação da oferta de atividades educacionais.
6.	Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado.	Articulações para a efetivação de atividades educacionais em todas as unidades prisionais do Estado.	Avaliar a eficácia e a efetividade das articulações para a efetivação de atividades educacionais em todas as unidades prisionais do Estado.
7.	Buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional.	Ofertar Atividades/programas de Formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional.	Avaliar a eficácia e a efetividade da oferta de atividades/programas de formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional.
8.	Estabelecer articulações para garantir acesso à educação formal e atividades complementares para pessoas que cumprem pena nos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional e para egressos do sistema prisional.	Garantia do acesso à educação formal e atividades complementares.	Aferir o nível de elevação dos índices de acesso de pessoas inseridas em educação formal e atividades complementares.
9.	Considerar a especificidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação formal e não formal.	Atendimento específico com vistas ao desenvolvimento da capacidade individual da pessoa privada de liberdade	Aferir o nível de elevação do desenvolvimento da capacidade individual da pessoa privada de liberdade.
10.	Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no sistema prisional.	Ampliação do Número de espaços educacionais.	Aferir a abrangência de unidades e pessoas atendidas pela ampliação da oferta do número de espaços educacionais.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

11.	Proporcionar a formação e participação de pessoas privadas de liberdade como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais.	Formar multiplicadores das atividades educacionais.	Acompanhar a participação de pessoas privadas de liberdade como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais.
12.	Implantar educação à distância, com diferentes métodos, para o sistema prisional.	Ofertar educação à distância profissionalizante e Ensino Superior.	Acompanhar e avaliar a oferta do ensino à distância.
13.	Garantir e estabelecer os fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional.	Criar normativas legais que estabeleçam fluxos de rotinas das ações educacionais.	Acompanhar e avaliar a criação e o cumprimento das normativas legais dos fluxos, rotinas e procedimentos das ações educacionais.
14.	Oportunizar e estimular e divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.	Oportunizar o acesso ao Ensino Superior.	Aferir o quantitativo do ingresso de reeducandos nas Universidades.
15.	Criar estratégias, em parceria com órgãos públicos, para a emissão de documentos civil para efetivação das inscrições nas atividades educacionais.	Assegurar aos reeducandos o serviço de emissão de documentação civil	Acompanhar a eficácia da emissão de documento civil dos reeducandos.
16.	Realizar parceria com ONGs e órgãos estatais, Grupo "S", para a formação profissional do reeducando.	Formar mão de obra qualificada.	Acompanhar e avaliar as parcerias da capacitação profissional dos reeducandos.
17.	Adequar e criar espaços para sala de professores.	Proporcionar espaço para planejamento das ações educacionais nas unidades prisionais.	Acompanhar o cumprimento da adequação e construção dos espaços para professores nas unidades prisionais.
18.	Criar espaços para as atividades educacionais e melhorar as salas de aula já existentes.	Aumentar o número de alunos em atividades educacionais formais e não formais.	Aferir o quantitativo de espaços educacionais e número de reeducandos em atividades educacionais.
19.	Criar espaços para a formação profissional.	Aumentar o número de alunos e reeducandos em atividades profissionalizantes.	Aferir o quantitativo de espaços educacionais e número de reeducandos nos



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

			cursos profissionalizantes.
20.	Realizar obras de acessibilidade nos ambientes destinados às atividades de educação básica e alfabetização.	Adequar os ambientes educacionais para o acesso de pessoas com necessidades especiais	Acompanhar o cumprimento da adequação e a criação do acesso aos espaços para pessoas com
21.	Criar e / ou melhorar ambientes para atividades culturais, recreação e desporto.	Proporcionar espaços adequados para atividades culturais, recreação e desporto.	Aferir acompanhar o quantitativo de construção e/ou melhoria dos ambientes destinados às Atividades culturais, recreação e desporto.
22.	Criar e adequar salas para o Ensino à Distância.	Proporcionar espaços adequados para o Ensino à Distância nas unidades prisionais.	Aferir e acompanhar o quantitativo de criação de espaços para o Ensino à Distância.
23.	Capacitar profissionais da educação e policiais penais que atuam com a oferta educacional nas Unidades Prisionais.	Promover a qualificação dos profissionais que atuam na educação nas unidades prisionais.	Acompanhar o cumprimento de ações de qualificação dos profissionais que atuam na Educação Prisional.
24.	Garantir aos reeducandos a realização dos exames de conclusão de cursos da educação básica.	Divulgar e inscrever os reeducandos nos exames de conclusão de cursos da educação básica.	Aferir o quantitativo de participantes nos exames de conclusão de cursos da Educação Básica.

## 6. PLANO DE AÇÃO

O plano de ação delineia estratégias flexíveis que podem ser ajustadas ao longo do período de 2025 a 2028, permitindo adaptações conforme novos parceiros surgem e recursos são realocados. Enfocando áreas específicas como alfabetização, educação formal e não formal, qualificação profissional e preparação para exames nacionais, integrando recursos didático-pedagógicos e literários para alcançar metas educacionais definidas.



## 6.1. Eixo Gestão

### 6.1.1. Indicador Relacionado

- a) Estabelecimento de regulamentos que definem as responsabilidades e procedimentos de rotina compartilhados entre as Secretarias SEDUC/ SEJUS;
- b) Expansão da oferta de atividades educacionais;
- c) A efetivação de atividades educacionais em todas as unidades prisionais do Estado.

### 6.1.2. Finalidade do Indicador

- a) Organização e distribuição das tarefas de forma que os profissionais envolvidos possam trabalhar de maneira colaborativa e coordenada;
- b) Medir o impacto da expansão da oferta de atividades educacionais;
- a) Garantir que as atividades educacionais sejam implementadas em todas as unidades prisionais do Estado;
- b) Planejamento integrado, uso de tecnologia educacional, avaliação contínua, incentivos à participação dos detentos e apoio pós-liberação.

### 6.1.3. Meta

- a) Elaboração da Portaria de procedimentos e rotinas;
- b) Aumentar a oferta de vagas, em 2025 para 15%, em 2026 para 25%, em 2027 para 35% e em 2028 para 55%.

### 6.1.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Designar uma Comissão de Elaboração da normativa para legitimar os procedimentos de rotina. Criar documento formal que subsidie as rotinas do âmbito prisional;
- b) Expansão de Escolas e salas em Unidades Prisionais.
- a) Implantação da Mediação Tecnológicas.

### 6.1.5. Orgãos e instituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;
- c) Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.



## 6.2. Eixo de Atribuições e competências

### 6.2.1. Indicador Relacionado

- a) O estabelecimento de regulamentos que definem as responsabilidades e procedimentos de rotina compartilhados entre as Secretarias de Educação (SEDUC) e de Justiça (SEJUS), sendo uma medida importante para garantir a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas em conjunto;
- b) Cooperação e Colaboração Interinstitucional;
- c) Foco no Usuário dos Serviços; Eficiência e Efetividade; Comitê de Coordenação Intersecretaria;
- d) Secretaria de Educação (SEDUC): Desenvolvimento de Programas Educacionais, capacitação de Professores e Educadores Monitoramento e Avaliação de Resultados Educacionais;
- e) Secretaria de Justiça (SEJUS), garantia de Direitos e Condições de Custódia; Mediação de Conflitos e Promoção da Justiça Restaurativa Supervisão das Atividades de Segurança.

### 6.2.2. Finalidade do Indicador

- a) Organização e distribuição das tarefas de forma que os profissionais envolvidos possam trabalhar de maneira colaborativa e coordenada.
- b) Regulamentação clara, detalhada, garantindo uma ação conjunta entre a SEDUC e a SEJUS.

### 6.2.3. Meta

- a) Para atingir a meta o procedimento de rotinas haverá uma portaria de procedimentos, emitido através de um documento oficial que define as diretrizes para o trabalho em conjunto. A portaria poderá sofrer algumas alterações ou ser adaptada conforme a necessidade e demandas de cada secretaria, contexto local.

### 6.2.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Para haver o alcance das metas entre as Secretarias precisará de coordenação, planejamento estratégico entre os envolvidos;
- b) Investimento em capacitação, melhoria na infraestrutura existente, tecnologia e



em práticas de gestão.

#### **6.2.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas**

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

### **6.3. Eixo de Fluxos e Procedimentos**

#### **6.3.1. Indicador Relacionado**

- a) Identificar as necessidades educacionais dos reeducandos;
- b) Elaboração dos planos educacionais;
- c) Captação de recursos;
- d) Registro e acompanhamento do progresso;
- e) Através da Secretaria de Justiça (SEJUS), garantir de direitos e condições de custódia;
- f) Mediação de conflitos e promoção da Justiça Restaurativa;
- g) Supervisão das atividades de segurança;
- h) Colaboração entre o sistema prisional e o apoio contínuo do governo.

#### **6.3.2. Finalidade do Indicador**

- a) Promover a Colaboração profissional e coordenar as atividades;
- b) Análise dos resultados comparando os resultados obtidos juntamente com as metas que foram estabelecidas.

#### **6.3.3. Meta**

- a) Fazer um levantamento e diagnóstico como um todo, identificando as necessidades e criando normas e legislações vigentes para poder estabelecer uma meta clara;
- b) Aumentar em 50% a oferta de vagas, sendo em 2025 - 10%, em 2026 -20%, em 2027 -30% e em 2028 - 50%.

#### **6.3.4. Estratégia para alcance da Meta**

- a) Para atingir as metas é necessário organização de cada passo sugerido;
- b) Criação de uma comissão, onde estará elaborando o documento das metas atingidas, auxiliando as rotinas na educação prisional, contribuindo assim com mais eficiente na educação prisional;
- a) Expansão de Escolas e salas em Unidades Prisionais em parcerias com



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

outras instituições consideram os seguintes pontos;

- b) Levantamento das necessidades educacionais;
- c) Avaliar as estruturas existentes.

### 6.3.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.4. Eixo de Base de dados - Estatística

### 6.4.1. Indicador Relacionado

- a) Coleta regular de informações sobre os procedimentos, atividades e iniciativas educacionais.

### 6.4.2. Finalidade do Indicador

- a) Verificar e avaliar a qualidade da coleta periódica de dados sobre os processos, atividades e iniciativas educacionais.

### 6.4.3. Meta

- a) Relatórios, semestral e anual de 2025 à 2028.

### 6.4.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Realizar questionários e organizar os dados em tabelas;
- b) Desenvolver um banco de dados para armazenar todas as informações coletadas.

### 6.4.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- c) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- d) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.5. Eixo de Gestão de Pessoas

### 6.5.1. Indicador Relacionado

- a) Elaborar regulamentações legais que definam os procedimentos e fluxos das atividades educacionais.

### 6.5.2. Finalidade do Indicador

- a) Monitorar e avaliar a implementação e o cumprimento das normativas legais que regulam os fluxos, rotinas e procedimentos das atividades educacionais.



**6.5.3. Meta**

- a) Designar Policiais Penais, em cada Unidade Prisional, para acompanhamento das atividades educacionais.

**6.5.4. Estratégia para alcance da Meta**

- a) Desenvolvimento e implementação das regulamentações legais que orientam os fluxos e procedimentos das atividades educacionais.

**6.5.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas**

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

**6.6. Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior**

Os eixos na educação prisional visam direcionar o processo educacional dentro do sistema prisional, abrangendo o desenvolvimento pessoal e o conhecimento necessário para a reinserção social. O objetivo é oferecer uma formação integral aos detentos.

**6.6.1. Indicador Relacionado**

- a) Elevação dos Índices de pessoas inseridas em atividades educacionais, como um indicativo positivo de desenvolvimento social e econômico.

**6.6.2. Finalidade do Indicador**

- a) Obter uma avaliação que alcance a ampliação da oferta pretendida de atividades educacionais, garantir que os recursos sejam utilizados eficazmente para que alcance o maior número possível de alunos, garantindo o desenvolvimento social e econômico.

**6.6.3. Meta**

- a) 12 meses – aumento de 5% ;
- b) 24 meses – aumento de 10% ;
- c) 36 meses – aumento de 15%;
- d) 48 meses – aumento de 20%

**6.6.4. Estratégia para alcance da Meta**

- a) Expansão da escola nas unidades prisionais com a instalação de novas salas de aula que comportem a previsão para atingir a meta.
- b) Parceria com instituições educacionais para desenvolver projetos voltados à



promoção da atividade educacional.

#### **6.6.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas**

- c) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- d) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

### **6.7. Eixo de Ensino Fundamental ( Anos Finais)**

#### **6.7.1. Indicador Relacionado**

- a) Aumentar a participação de indivíduos encarcerados matriculados nos últimos anos do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos(EJA).

#### **6.7.2. Finalidade do Indicador**

- a) Avaliar a qualidade e o desempenho da educação oferecida nesse nível de ensino. Tendo como principal indicador o monitoramento de aprendizagem de cada reeducando.

#### **6.7.3. Meta**

- e) 12 meses – aumento de 5% ;
- f) 24 meses – aumento de 10% ;
- g) 36 meses – aumento de 15%;
- h) 48 meses – aumento de 20%

#### **6.7.4. Estratégia para alcance da Meta**

- a) Estabelecer acordo com a Secretaria de Educação do Estado para nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes;
- b) Avaliação formativa e contínua com feedback;
- c) Monitoramento e intervenção precoce;
- d) Integrar recursos digitais;
- e) Investir no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes, permitindo que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos de ensino fundamental;
- f) Promover um ambiente escolar que inspire os alunos a alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal;
- g) Diversificar arranjos curriculares que estimulem a composição da carga horária com atividades pedagógicas programadas, realizadas externamente às salas de



aula;

- h) Organizar currículo integrando estratégias didático-pedagógicas de alfabetização com formação profissional;
- i) Utilizar os espaços da igreja, biblioteca e outros espaços comuns para plantões de dúvidas;
- j) Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para auxiliarem os colegas nas dúvidas e atividades escolares, a fim de qualificar o espaço de ensino em sala de aula.

#### **6.7.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas**

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

### **6.8. Eixo de Ensino Médio**

#### **6.8.1. Indicador Relacionado**

- a) Desenvolver campanhas dentro das unidades prisionais para informar e incentivar os apenados a participarem dos programas de EJA (definido no item 6 desse guia).

#### **6.8.2. Finalidade do Indicador**

- a) Avaliar o progresso, a qualidade e o desempenho da educação oferecida nesse nível de ensino. Tendo como principal indicador o monitoramento de aprendizagem de cada reeducando.

#### **6.8.3. Meta**

- a) 12 meses – aumento de 5% ;
- b) 24 meses – aumento de 10% ;
- c) 36 meses – aumento de 15%;
- d) 48 meses – aumento de 20%

#### **6.8.4. Estratégia para alcance da Meta**

- a) Estabelecer acordo com a Secretaria de Educação do Estado para nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes;
- b) Avaliação formativa e contínua com feedback;
- c) Monitoramento e intervenção precoce;
- d) Integrar recursos digitais;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- e) Investir no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes, permitindo que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos de ensino médio;
- f) Promover um ambiente escolar que inspire os alunos a alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal;
- g) Diversificar arranjos curriculares que estimulem a composição da carga horária com atividades pedagógicas programadas, realizadas externamente às salas de aula;
- h) Utilizar os espaços da igreja, biblioteca e outros espaços comuns para plantões de dúvidas;
- i) Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para auxiliarem os colegas nas dúvidas e atividades escolares, a fim de qualificar o espaço de ensino em sala de aula.

### **6.8.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas**

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## **6.9. Eixo de Ensino Superior -**

### **6.9.1. Indicador Relacionado**

- a) Para que haja um aumento dos reeducandos no Nível Superior precisamos dar um suporte contínuo no Nível Médio;
- b) Com um aumento significativo e com suporte contínuo aos reeducandos, as ações implementadas no Nível Superior deverão ser voltadas às necessidades do contexto onde estão inseridos, na disponibilidade de bolsas de estudo e aplicação de uma legislação e Políticas Públicas de suporte própria.

### **6.9.2. Finalidade do Indicador**

- a) O indicador pretende visar tanto o desenvolvimento individual dos detentos quanto benefícios sociais.
- b) O Ensino Superior fornece as habilidades, conhecimentos e qualificações para que aumentem as chances de emprego e integração na sociedade.

### **6.9.3. Meta**

- a) 12 meses – aumento de 5% ;
- b) 24 meses – aumento de 10% ;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- c) 36 meses – aumento de 15%;
- d) 48 meses – aumento de 20%;
- e) Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas).

### 6.9.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) As propostas para elevar as metas visam aumentar a participação de pessoas privadas de liberdade no Ensino Superior para que haja crescimento contínuo das inscrições no Prouni e UNIR (os reeducandos devem obter esclarecimento quanto a importância do Prouni e UNIR) que será feito através de palestras dentro das unidades prisionais;
- b) Oferecer cursos preparatórios juntamente com os materiais necessários;
- c) Firmar acordo com a CAPES e UAB através de acordos e cooperação.
- d) Selecionar e capacitar detentos para atuarem como monitores dentro das próprias unidades;
- e) Disponibilizar dentro das unidades prisionais com tecnologias para acesso ao ensino proposto.

### 6.9.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.10. Eixo Educação não escolar

### 6.10.1. Indicador Relacionado

- a) A remição pela leitura é um benefício de ganho obtido através da Leitura de livros.

### 6.10.2. Finalidade do Indicador

- a) Melhoria da alfabetização; melhoria na leitura e escrita; proporcionar aos detentos insights sobre si mesmos: obter conhecimento para redigir uma redação eficaz.

### 6.10.3. Meta

- a) Disponibilizar em até 100% a oferta de programas de leitura no Sistema Prisional.
- b) 12 meses – aumento de 5% ;
- c) 24 meses – aumento de 10% ;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- d) 36 meses – aumento de 15%;
- e) 48 meses – aumento de 20%;
- f) A previsão foi baseada na meta dos últimos 4 (quatro) anos onde foi alcançado 80%.

### 6.10.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Na educação não formal é necessário a criação ou adequação de espaços físicos para a biblioteca, aquisição de novos acervos bibliográficos;
- b) Sendo necessário um levantamento do acervo existente para não ocorrer duplicidade de obras literárias;
- c) Criação de campanhas temáticas para adquirir novos acervos, baseadas em temas específicos como por exemplo: clássicos da literatura brasileira, mundial, livros religiosos.

### 6.10.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

É importante enfatizar que o monitoramento para alcançar as metas é conduzido pelo NUEDU (Núcleo de Educação), em colaboração com os coordenadores do Projeto Pró-Leitura designados nas respectivas Unidades.

## 6.11. Eixo Remição por meio da leitura

### 6.11.1. Indicador Relacionado

- a) Aumentar o número de participantes em atividades de remição pela leitura (idem ao definido no item 6 desse guia)

### 6.11.2. Finalidade do Indicador

- a) Idem ao definido no item 6 desse guia

### 6.11.3. Meta

- a) Disponibilizar em até 100% a oferta de programas de leitura no Sistema Prisional.
- b) 12 meses – aumento de 5% ;
- c) 24 meses – aumento de 10% ;
- d) 36 meses – aumento de 15%;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- e) 48 meses – aumento de 20%;
- f) Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas).

### 6.11.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Estabelecer fluxo de participação em atividades de remição pela leitura, a fim de oportunizar aumento de submissão de relatórios de leitura para pessoas privadas de liberdade para que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de participantes;
- b) Universalizar o acesso à leitura em ambientes prisionais;
- c) Firmar parcerias Com as Secretarias de Educação, universidade s/faculdades e OSC's para análise de relatórios de leitura;
- d) Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para que possam auxiliar os colegas quanto a escolha de livros e de produção de relatórios.

### 6.11.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.12. Eixo Remição por meio do esporte e cultura

### 6.12.1. Indicador Relacionado

- a) Estabelecer e aumentar o número de participantes em Atividades de remição por meio do esporte e da cultura (idem ao definido no item 6 desse guia)

### 6.12.2. Finalidade do Indicador

- a) Idem ao definido no item 6 desse guia

### 6.12.3. Meta

- g) Disponibilizar em até 100% a oferta de programas de leitura no Sistema Prisional.
- h) 12 meses – aumento de 5% ;
- i) 24 meses – aumento de 10% ;
- j) 36 meses – aumento de 15%;
- k) 48 meses – aumento de 20%;
- l) Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas).

### 6.12.4. Estratégia para alcance da Meta



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- e) Estabelecer fluxo de participação em atividades de remição pela prática do esporte e cultura, seja possível elevar 5% o número de participantes;
- f) Universalizar o acesso do esporte e da cultura em ambientes prisionais;
- g) Firmar parcerias com as Secretarias de Educação, universidade s/faculdades e OSC's execução de atividades;
- h) Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para que possam auxiliar os colegas quanto a participação esportiva e cultural.

### 6.12.5.Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.13. Eixo de Participação em exames nacionais e estaduais de certificação

### 6.13.1.Indicador Relacionado

- a) Aumentar o número de participantes em exames nacionais e estaduais de certificação (idem ao definido no item 6 desse guia)

### 6.13.2.Finalidade do Indicador

- a) Idem ao definido no item 6 desse guia

### 6.13.3.Meta

- a) 12 meses – aumento de 5% ;
- b) 24 meses – aumento de 10% ;
- c) 36 meses – aumento de 15%;
- d) 48 meses – aumento de 20%;
- e) Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas).

### 6.13.4.Estratégia para alcance da Meta

- a) Estabelecer fluxo de aumento de inscrições em exames nacionais e estaduais de certificação, a fim de oportunizar aumento de escolaridade de pessoas privadas de liberdade.

### 6.13.5.Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.14. Eixo de Participação no ENEM

### 6.14.1.Indicador Relacionado



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- a) Aumentar o número de participantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (idem ao definido no item 6 desse guia)

### 6.14.2. Finalidade do Indicador

- a) Idem ao definido no item 6 desse guia

### 6.14.3. Meta

- a) 12 meses – aumento de 5% ;
- b) 24 meses – aumento de 10% ;
- c) 36 meses – aumento de 15%;
- d) 48 meses – aumento de 20%;
- e) Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas).

### 6.14.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Estabelecer fluxo de aumento de inscrições no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de oportunizar aumento de escolaridade de pessoas privadas de liberdade ao nível superior.

### 6.14.5. Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.15. Eixo de Qualificação profissional

### 6.15.1. Indicador Relacionado

- a) Aumentar o número de participantes em qualificação profissional (idem ao definido no item 6 desse guia)

### 6.15.2. Finalidade do Indicador

- a) Idem ao definido no item 6 desse guia

### 6.15.3. Meta

- f) 12 meses – aumento de 5% ;
- g) 24 meses – aumento de 10% ;
- h) 36 meses – aumento de 15%;
- i) 48 meses – aumento de 20%;
- j) Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas).

### 6.15.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Estabelecer fluxo de participação em atividades de qualificação profissional de



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

pessoas privadas de liberdade para que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de participantes;

- b) Firmar parcerias com as Secretarias de Educação, Secretarias de Tecnologia e Profissionalização e afins, Institutos Federais, universidades/faculdades, Sistemas e OSC's para execução de atividades.

### 6.15.5.Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.16. Eixo de Remição por meio do esporte e cultura

### 6.16.1.Indicador Relacionado

- a) Aumentar o número de participantes em atividades de remição por meio do esporte e cultura
  - a) remição em qualificação profissional (idem ao definido no item 6 desse guia)

### 6.16.2.Finalidade do Indicador

- b) Idem ao definido no item 6 desse guia

### 6.16.3.Meta

- k) 12 meses – aumento de 5% ;
- l) 24 meses – aumento de 10% ;
- m) 36 meses – aumento de 15%;
- n) 48 meses – aumento de 20%;
- o) Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas).

### 6.16.4.Estratégia para alcance da Meta

- a) Estabelecer fluxo de participação em atividades de remição por meio do esporte e cultura, a fim de oportunizar aumento de submissão de participação de pessoas privadas de liberdade para que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de participantes;
- b) Universalizar o acesso do esporte em ambientes prisionais; Firmar parcerias com as Secretarias de Educação, universidades/faculdades e OSC's para execução de atividades;
- c) Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para que possam auxiliar os colegas quanto a participação esportiva e cultural.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### 6.16.5.Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

### 6.17. Eixo de qualificação profissional

#### 6.17.1.Indicador Relacionado

- a) Formar mão de obra qualificada.

#### 6.17.2.Finalidade do Indicador

- a) Acompanhar e avaliar parcerias da capacitação profissional dos reeducandos

#### 6.17.3.Meta

- a) Aumentar em 50% do quantitativo de reeducandos que participam das atividades profissionalizantes.
- b) 2025 - 10%;
- c) 2026 - 12%
- d) 2027 - 15%
- e) 2028 - 10%

#### 6.17.4.Estratégia para alcance da Meta

- a) Incluir nos orçamentos da SEJUS, recursos para aquisição de cursos de capacitação. Firmar parcerias e termos de cooperação com as diversas entidades do Sistema “S”, Terceiro Setor e entidades governamentais

### 6.17.5.Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;
- c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- d) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR;
- e) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC;
- f) Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEP;
- g) Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- h) Departamento Penitenciário - DEPEN;
- i) Associações vinculadas ao Terceiro Setor.

### 6.18. Eixo de Estrutura ( salas, biblioteca, espaços de leitura etc.)

#### 6.18.1.Indicador Relacionado



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- a) Aumentar o número de espaços utilizados para educação escolar e não escolar para que haja condições de trabalho;
- b) Qualidade no ensino e o aumento quantitativo para atingir as metas estabelecidas;
- c) Adequar os espaços em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade estabelecidas pelas autoridades competentes.

### 6.18.2. Finalidade do Indicador

- a) A finalidade do eixo estrutura tem como finalidade avaliar e garantir que as condições físicas e operacionais que estejam adequadas para suportar as novas aquisições e o aumento do quantitativo.

### 6.18.3. Meta

- a) Nas unidades onde já há infraestrutura disponível, é imperativo realizar melhorias nos espaços existentes;
- a) Além disso, nas unidades prisionais que ainda não possuem infraestrutura adequada, é essencial proceder à construção de novos espaços, garantindo que atendam a todas as exigências e normas necessárias.

### 6.18.4. Estratégia para alcance da Meta

- a) Elaborar previsão orçamentária para construir novas salas para bibliotecas, salas de aulas ou reformas em salas não utilizadas;
- b) Empregar, sempre que viável, mão de obra carcerária.

### 6.18.5. Orgãos e instituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

## 6.19. Eixo de Formação e Capacitação de Profissionais

Nesse eixo devem ser incluídas metas relacionadas aos processos e programas para capacitação de profissionais envolvidos com as atividades educacionais, inclusive policiais penais e técnicos de outras especialidades (como profissionais de saúde, pessoas ligadas à atividade laboral, pessoas ligadas a grupos de reflexão sobre temas específicos etc).

Nesse ponto também devem ser consideradas capacitações para educação em saúde, para desenvolvimento de ações educacionais sobre



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

grupos específicos e de diversidades (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência), além das atividades escolares, de leitura – inclusive para instituição de grupos ou clubes de leitura, capacitação para alfabetização, dentre outras.

### 6.19.1.Indicador Relacionado

- a) Aumentar o maior número de profissionais envolvidos com as atividades educacionais, inclusive policiais penais e técnicos de outras especialidades (como profissionais de saúde, pessoas ligadas à atividade laboral,

### 6.19.2.Finalidade do Indicador

- a) Oferecer atividades e programas de formação e capacitação profissionais envolvidos na educação dentro do sistema prisional.
- b) Formar todos os professores que atuam com educação de jovens e adultos nas unidades prisionais (idem ao definido no item 6 desse guia).

### 6.19.3.Meta

- a) Nas unidades qualificar o maior número de profissionais envolvidos com as atividades educacionais, inclusive policiais penais e técnicos de outras especialidades (como profissionais de saúde, pessoas ligadas à atividade laboral, pessoas ligadas a grupos de reflexão sobre temas específicos etc).

### 6.19.4.Estratégia para alcance da Meta

- a) Estabelecer fluxo de acesso a cursos e encontros de formação continuada para professores que atuam com EJA para que a cada 12 meses seja possível elevar 25% o número de professores formados;

### 6.19.5.Orgãos e intituições diretamente envolvidas

- a) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;
- b) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

## 7. MONITORAMENTO

O acompanhamento e monitoramento das ações do Plano serão conduzidos pela Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS e Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, onde estarão realizando visitas técnicas in loco, reuniões presenciais ou remotas e posteriormente na confecção e elaboração de relatórios, com as seguintes competências e estratégias:



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### 7.1 – Competências:

- a) SEDUC, através das Superintendência Regionais de Educação - SUPER pelos CEEJAS e EEEFM Madeira Mamoré;
- b) SEJUS , através do Núcleo de Educação –NUEDU, pelos diretores das Unidades Prisionais locais.

### 7.2 – Estratégias:

- a) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações realizadas pelo órgão de administração prisional;
- b) Acompanhar a integração realizada pelos órgãos da execução penal, inclusive pela comissão/comitê estadual de educação para pessoas privadas de liberdade;
- c) Realizar ações para divulgação das atividades desenvolvidas nas unidades no que tange a educação formal e não formal;
- d) Acompanhar os indicadores e cumprir as metas estabelecidas nesse plano estadual de educação;
- e) as estratégias para acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do presente plano.

## 8. AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação será contínua para verificar a eficácia das ações implementadas. Se necessário, o plano será reorganizado para alcançar as metas estabelecidas. A flexibilidade do plano permite ajustes com base no diagnóstico, nas ações propostas, na realidade apresentada, nos problemas identificados e nos desafios emergentes. Esses ajustes deverão respeitar a legislação e as diretrizes legais pertinentes.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### 8. ANEXOS:

### INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO

INICIATIVAS	INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL (ANO DE REFERÊNCIA DEVE SER PREFERENCIALMENTE 2024, NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, UTILIZAR 2023)				Meta (percentual de crescimento ou projeção de cobertura)				MAT. CENSO INEP/23
		MEDIDA	INFORMAR QUANTIDADE/PERCENTUAL	2025	2026	2027	2028			
Curso de Formação Continuada de Profissionais	Profissionais Formados	Quantidade de Profissionais da educação	122	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
		Quantidade de Profissionais da segurança	112	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Oferta de Anos Iniciais Ensino Fundamental (Incluindo alfabetização)	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas Anos Iniciais do Ensino Fundamental	195	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Oferta de Anos Finais Ensino Fundamental	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas Anos Finais do Ensino Fundamental	486	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Oferta no Ensino Médio	Pessoas matriculadas	Quantidade pessoas matriculadas no Ensino Médio	505	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Oferta EJA/EPT	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas EJA EPT		5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Matrículas no Ensino Superior	Pessoas matriculadas	Quantidade de Pessoas matriculadas no ensino superior	38	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Oferta de qualificação profissional sem elevação de escolaridade	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas qualificação profissional sem elevação de escolaridade	3.671	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Exame de Certificação	Pessoas inscritas	Quantidade de pessoas inscritas nos exames	3.183	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Enem	Pessoas inscritas	Quantidade de pessoas inscritas no Enem	1.656	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Construção ou reforma de salas de aula	Salas de aula	Quantidade de sala de aula	56	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Construção ou reforma de salas leitura	Salas de leitura	Quantidade de sala de leitura	9	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Construção ou reforma laboratório	Laboratórios	Quantidade de laboratórios	9	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Atividades de remição pela leitura	Pessoas participando de atividades de leitura	Quantidade /percentual de pessoas participando em atividades de remição pela leitura	3.423	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Atividades educacionais complementares	Atividades realizadas	Quantidade de esbelecimentos com atividades complementares	1.877	5%	10%	15%	<u>20%</u>			
Elaboração de PPP nas unidades prisionais	Estabelecimentos penais	Quantidade de estabelecimentos penais com PPP elaborado		5%	10%	15%	<u>20%</u>			



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

# ANEXOS



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

### TERMO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 035/PGE-2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.530/0001-13, com sede no Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé - / Reto I, Rua Padre Chiquinho, s/n – Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, portador do RG nº 080.182 SSP/RO, inscrito no CPF nº 080.193.712-49 e, a SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS, inscrita no CNPJ nº 07.172.665/0001-21, com sede Rua Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do RG nº 2.091.742 / SSP/RJ e CPF nº 710.160.401-30, com fulcro no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988; art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, nº 9.394/96; Art. 10, 17, 18, 19 e 20 da Lei de Execução Penal – LEP nº 7.210/1984; Resoluções nº 03/CNPCP/2009, de 06 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais; nº 02/CNE/CEB/2010, de 19 de maio de 2010, nº 959/CEERO/2011 de 16 de novembro de 2011, Resolução nº 827/CEE/RO de 06 de dezembro de 2010, Portaria nº 3002/GAB/Seduc de 24 de julho de 2020 e Portaria nº 520/GAB/Seduc/2017 de 04 de dezembro de 2017, que mutuamente acordam e celebram o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Estabelecer parceria entre a Secretaria Estadual da Justiça – Sejus e a Secretaria Estadual da Educação – Seduc, para efetivarem as políticas públicas educacionais, no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, via cooperação, nos aspectos, físico, administrativo e pedagógico, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, aos jovens e adultos privados de liberdade do Sistema Prisional, no Estado de Rondônia;

1.2. Cumprir os fins precípuos da educação para a reintegração social de jovens e adultos privados de liberdade, de acordo com as especificidades de cada unidade prisional.

1.3. Para o alcance do objeto pactuado, os participes cumprirão o Plano de Trabalho (ID 0019535770) que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, além das orientações contidas no Despacho nº (0019984066).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS

2.1. Compete conjuntamente às partes envolvidas:



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 2.2. Regulamentar por meio de dispositivo próprio, no que couber, detalhamento das obrigações dispostas neste Termo de Cooperação;
- 2.3. Elaborar Plano de Trabalho específico para o ambiente do Sistema Prisional do Estado, com mecanismos viabilizadores da execução das ações tratadas neste Termo de Cooperação;
- 2.4. Elaborar e executar ações voltadas à capacitação continuada dos servidores que atuam nas unidades prisionais;
- 2.5. Programar, redefinir, avaliar e executar política educacional própria para o Sistema Prisional, que garanta a acessibilidade e permanência do jovem e adulto privado de liberdade nos estudos, visando à reinserção social;
- 2.6. Participar das atividades de formação educacional, distribuição de material, certificação, aplicação de Exames e/ou Cursos;
- 2.7. Garantir a certificação não estigmatizante das atividades de escolarização de Ensino Fundamental e Médio, de maneira a conciliar a legislação e os interesses dos estudantes;
- 2.8. Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na oferta da escolarização no Sistema Penitenciário;
- 2.9. Acompanhar o processo de execução das ações conjuntas, fazer e encaminhar relatório periódico, indicando importante ocorrência subsidiadora para a auto-avaliação do conjunto das ações praticadas, considerando sempre, as especificidades de cada Unidade;
- 2.10. Zelar pela formação de cada estudante, observando tratamento humano para despertar a fraternidade e o compromisso social indispensáveis ao convívio;
- 2.11. Seguir fielmente as normas estabelecidas no presente Termo de Cooperação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

- 3.1. À Secretaria de Estado da Educação compete:
- 3.2. Lotar professores, coordenadores pedagógicos e técnicos educacionais nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – Ceejas, no interior do Estado, e na EEEFM Madeira Mamoré, Porto Velho, objetivando o cumprimento do escopo do presente termo;
- 3.3. Proporcionar a capacitação de professores do quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, para exercerem as atividades funcionais de caráter exclusivamente educacional, no Sistema Prisional;
- 3.4. Acompanhar e orientar juntamente com as Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE de cada município, as ações pedagógicas, bem como as ações administrativas dos Ceejas e da EEEFM Madeira Mamoré, por este Termo de Cooperação, conforme as especificidades de cada Unidade Prisional;
- 3.5. Definir política educacional para atender ao jovem e adulto em privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado;
- 3.6. Garantir oferta de Educação Básica de qualidade na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, com Cursos e Exames, de forma contextualizada, de modo a incentivar a continuidade, permanência e prosseguimento, ininterrupto dos estudos aos educandos assistidos;
- 3.7. Fornecer material didático e garantir os instrumentos pedagógicos essenciais para o pleno atendimento dos Cursos e Exames ofertados aos jovens e adultos privados de liberdade;
- 3.8. Oferecer aos jovens e adultos privados de liberdade, os Cursos e Exames dos Ceejas, além de criar e recepcionar novidades que surjam como experiência nova e exitosa, inerente à formação deles;
- 3.9. Assegurar o cumprimento de dias e horários de atendimento educacional, respeitando a legislação vigente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**

4. À Secretaria Estadual da Justiça compete:



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 4.1. Oferecer espaços para salas de aulas com estruturas físicas adequadas ao funcionamento educacional;
- 4.2. Providenciar a documentação e efetivar a matrícula conforme legislações vigentes dos jovens e adultos em privação de liberdade, na EEEFM Madeira Mamoré, em Porto Velho e, Ceejas, para os demais municípios, onde há Unidade Prisional, efetivos para promover a segurança, e espaço adequado;
- 4.3. Comunicar à Seduc por meio de ofício quando da impossibilidade da realização das aulas previstas em calendário;
- 4.4. Garantir a segurança dos profissionais, seus, e da educação, no exercício de suas funções nas Unidades Prisionais, durante a realização das aulas, e demais atividades didáticas;
- 4.5. Oferecer espaço físico adequado para a prática de desporto, cultura e lazer aos estudantes, privados de liberdade;
- 4.6. Respeitar e cumprir a carga horária do atendimento escolar exigida nas Legislações vigentes;
- 4.7. Zelar pela formação de cada reeducando observando tratamento humano para despertar a fraternidade e o compromisso social indispensável ao convívio.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. As atividades e ações referentes ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão executadas pelos participes, por meio de suas respectivas estruturas administrativas e em regime de cooperação mútua, observadas as competências formais;
- 5.2. As signatárias manterão suas equipes informadas, sobre qualquer inconsistência surgida, que venham alterar a boa funcionalidade do objeto deste Termo de Cooperação;
- 5.3. A Execução deste Termo de Cooperação Técnica desenvolver-se-á por servidores públicos estatutários e ou de contratos temporários (emergenciais) das signatárias, não implicando obrigações para o cumprimento do acordo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAL

- 6.1. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros e materiais entre os participes, os quais arcarão com as próprias despesas eventualmente consideradas necessárias à execução das respectivas ações.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. Este Termo de Cooperação entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por períodos letivos subsequentes, mediante acordo entre os participes, formalizado através de Termo Aditivo

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

- 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, em suas cláusulas ou condições, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos participes e não haja mudança em seu objeto, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

- 9.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.2. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES, deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.
- 10.3. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Após as assinaturas neste Termo de Cooperação Técnica, a Procuradoria Geral do Estado, através da Cooperante, providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 51, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de forma consensual entre os participes e formalizados, observando-se para tanto as regras do Direito Administrativo e, subsidiariamente, o Código Civil.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que seja.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

14.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

14.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos participes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 23/08/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 24/08/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020015493** e o código CRC **A32D283B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.346409/2019-70

SEI nº 0020015493



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PUBLICADO NO D.O.E. n° 1890  
Em: 05 / 01 / 12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### HOMOLOGO

26/11/2011  
Júlio Olivar Benedito  
Secretário de Estado da Educação  
Mat. 300114224 - Decreto de 26/11/2011

RESOLUÇÃO N. 959/11-CEE/RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fixa diretrizes e normas complementares para o atendimento educacional, nas etapas e modalidades da Educação Básica aos jovens e adultos privados de liberdade, em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes e normas complementares para o atendimento educacional aos jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9.394/1996;
- o disposto na Resolução n. 3/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que trata das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais;
- o disposto no Parecer CNE/CEB n. 4/2010 e na Resolução CNE/CEB n. 2/2010, que tratam sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos, em situação de privação de liberdade, nos estabelecimentos penais e demais atos normativos pertinentes;
- o disposto no Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação com o objetivo de fortalecer e qualificar a oferta de educação em espaços de privação de liberdade;
- as responsabilidades do Estado e da sociedade para garantir o direito à educação para jovens e adultos privados de liberdade, em estabelecimentos penais, e a necessidade de norma que regulamente sua oferta para o cumprimento dessas responsabilidades;
- a necessidade de um esforço efetivo e coletivo para adequação do processo ensino e aprendizagem às diversidades dos jovens e adultos em situação de privação de liberdade no contexto prisional;

### RESOLVE

Art. 1º Fixar diretrizes e normas complementares para o atendimento educacional, nas etapas e modalidades da Educação Básica aos jovens e adultos privados de liberdade, em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia, na forma desta Resolução.

Art. 2º As ações de educação, no contexto de privação de liberdade, devem estar fundamentadas na legislação de ensino vigente, na Lei de Execução Penal, nos Tratados Internacionais, firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade e atender às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º As ações tratadas no *caput* deste artigo destinam-se aos presos provisórios, aos condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança.

Av. Farquhar, 2749 Bairro Panair Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-5345  
ceerondonia@gmail.com



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### HOMOLOGO

26/12/11  
Júlio Olivar Benedito  
Secretário de Estado da Educação  
Mat. 300114224 - Decreto de 01/11/2011

§ 2º As ações tratadas no *caput* deste artigo serão extensivas aos egressos do sistema prisional.

Art. 3º O atendimento educacional aos jovens e adultos em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia deverá ser ofertado, preferentemente, na forma presencial e obedecerá às seguintes orientações:

I. é atribuição da Secretaria de Estado da Educação e deverá ser realizado em articulação com a Secretaria de Estado da Justiça, a Secretaria de Estado de Assistência Social, a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer e outras afins;

II. será financiado com as fontes de recursos públicos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre os quais, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais;

III. valorização, por meio de incentivos, aos profissionais da educação que trabalham no sistema prisional;

IV. envolvimento da comunidade e dos familiares dos jovens e adultos em situação de privação de liberdade e atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social;

V. estará associado às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento dos jovens e adultos privados de liberdade;

VI. poderá ser realizado mediante vinculação a unidades e programas educacionais que funcionam fora dos estabelecimentos penais, observadas as condições necessárias de atendimento aos profissionais e estudantes;

VII. desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;

VIII. será organizado de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, levando em consideração a flexibilidade prevista no artigo 23, da Lei n. 9.394/96;

IX. possibilitará atendimento em todos os turnos, sendo que:

a) aos estudantes que cumprem pena em regime semi-aberto, será assegurado o atendimento escolar noturno;

b) aos estudantes em regime fechado prisional, será assegurado o atendimento escolar, exclusivamente, no período diurno.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o atendimento educacional poderá ser feito por meio de programas educativos, na modalidade EaD.

Av. Farquhar, 2749 Bairro Panair Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-5345  
ceerondonia@gmail.com



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### HOMOLOGO

26/12/11  
Júlio Olivar Benedito  
Secretário de Estado da Educação  
Fol. 300114224 - Decreto de 26/12/2011

Art. 4º No atendimento educacional aos jovens e adultos privados de liberdade, o Estado deverá garantir:

- I. a promoção de novas estratégias pedagógicas, a produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais;
- II. espaços físicos adequados, específicos às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer, integrando-as às rotinas dos estabelecimentos penais;
- III. no seu Planejamento Plurianual - PPA, previsão de recursos destinados a adequação dos espaços físicos e instalações disponíveis para a implementação das ações educacionais para essa clientela;
- IV. condições de acesso, permanência e continuidade de estudos.

Art. 5º A gestão da educação, no contexto prisional, deverá promover parcerias com diferentes esferas e áreas do governo, bem como com universidades, instituições de Educação Profissional e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade.

Parágrafo único. As parcerias, a que se refere o *caput* deste artigo, dar-se-ão em perspectiva complementar à política educacional implementada pelo órgão responsável pela educação no Estado.

Art. 6º As ações, projetos e programas governamentais, destinados a Educação de Jovens e Adultos, incluindo o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico, alimentação e saúde dos estudantes, contemplarão as instituições e programas educacionais dos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia.

Art. 7º A oferta de Educação Profissional, nos estabelecimentos penais, deverá estar em consonância com a legislação de ensino específica, inclusive, com relação ao estágio profissional supervisionado concebido como ato educativo.

Art. 8º As atividades laborais e artístico-culturais deverão ser reconhecidas e valorizadas como elementos formativos, integrados à oferta de educação, devendo ser contempladas no projeto político-pedagógico como atividades curriculares e ter computadas suas cargas horárias desde que devidamente fundamentadas.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* deste artigo deverão ser realizadas em condições e horários compatíveis com as atividades educacionais de escolarização.

Art. 9º Aos profissionais que atuam nos estabelecimentos penais deve ser assegurado acesso a programas de formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades da política de execução penal.

§ 1º Os docentes que atuam nos estabelecimentos educacionais penais devem ser profissionais do magistério, devidamente habilitados.

Av. Farqhuar, 2749 Bairro Panaí - Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-5345  
ccerondonia@gmail.com



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### HOMOLOGO

26/12/11  
Júlio Olivar Benedito  
Secretário de Estado da Educação  
Mg. 300114224 - Decreto 034/11/2011

§ 2º Os docentes, para ingressarem no cotidiano do sistema prisional, receberão antecipadamente capacitação, e disporão de período de adaptação para o exercício profissional específico.

Art. 10 Deverão constar do quadro técnico administrativo dos estabelecimentos que ofertam educação aos jovens e adultos privados de liberdade, profissionais habilitados em Orientação Educacional, Supervisão Escolar, bem como Psicólogo e Assistente Social.

Art. 11 O planejamento das ações de educação em espaço prisional poderá contemplar, além das atividades de educação formal, propostas de educação não-formal, bem como de educação para o trabalho.

Parágrafo único. O calendário escolar e as ações de educação deverão estar organizados, respeitando as especificidades de cada unidade prisional.

Art. 12 Deverá a unidade escolar oferecer atividades que favoreçam aprofundamento e enriquecimento curricular, de forma a desenvolver nos jovens e adultos suas potencialidades criativas, com vistas à ressocialização.

Art. 13 A unidade escolar que atender jovens e adultos em situação de privação de liberdade deve promover a reorganização de sua proposta político-pedagógica e de seu Regimento Escolar, garantindo oferta de atendimento escolar adequada à permanência do aluno.

Art. 14 A avaliação do aluno atenderá os termos do Regimento Escolar, sob a orientação do corpo técnico-pedagógico e docente.

Art. 15 A transferência de alunos em situação de privação de liberdade, nos estabelecimentos penais, para unidades escolares regularizadas, atenderá o disposto no Regimento Escolar.

Art. 16 A entidade mantenedora das unidades escolares que atendem o Sistema Prisional iniciarão, de imediato, o processo de adequação ao disposto nesta norma, devendo essas, até o final do ano letivo de 2013, funcionar em total consonância com os dispositivos desta Resolução.

Art. 17 O Conselho Estadual de Educação atuará na aplicação e fiscalização desta Resolução, articulando-se, para isso, com o Conselho Penitenciário Estadual ou seus congêneres.

Art. 18 O Conselho Estadual de Educação, tendo ciência do descumprimento às determinações constantes desta Resolução, adotará os procedimentos cabíveis no limite de sua competência.

Art. 19 Os casos omissos neste Ato serão avaliados pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Av. Farqhuar, 2749 Bairro Panair Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-5345  
ceerondonia@gmail.com



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### HOMOLOGO

26/12/11   
Júlio Olivar Benedito  
Secretário de Estado da Educação  
Mat. 300114224 - Decreto de 05/12/2011

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Conselheira FRANCISCA BATISTA DA SILVA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

PUBLICADO NO D.O.E. n° 1890  
Em: 05 / 01 / 12

Av. Farquhar, 2749 Bairro Panair Porto Velho - RO Fone: (69) 3216-5345  
ceerondonia@gmail.com



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

10/03/2023 09:12

SEI/ABC - 0029547364 - Termo de Cooperação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

### TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a Cooperativa Multidisciplinar de Desenvolvimento da Amazônia - COOTAMA, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar as capacitações profissionalizantes dos presos do Estado de Rondônia, nas modalidades de: Tapeçaria, Pedreiro, Encanador hidráulico, Artesão em produtos recicláveis, Pintor predial, Eletricidade básica e Azulejista.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob nº CNPJ Nº 07.172.665/0001-21, com sede Avenida Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, portador da Cédula de Identidade RG nº 2091742 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.160.401-30, e a COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - (COOTAMA), situada na Rua Alexandre Guimarães, nº 3388, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, neste ato representado pela sua Presidente Dulce Gonçalves Braga, Carteira de Identidade 40.847 SSP/RO, CPF 081.447.882-49

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 3076/2019/SEJUSGAF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

- 1.1. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS é gestora do Sistema Penitenciário Rondoniense.
- 1.2. A Cooperativa Multidisciplinar de Desenvolvimento da Amazônia - COOTAMA desenvolve atividades profissionalizantes e a formação de artesãos no Sistema Penitenciário rondoniense, com presos do regime fechado, semiaberto, aberto e egressos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEJUS/RO e a COOTAMA, visando o estímulo às atividades profissionalizantes, no Sistema Prisional, através de apoio à Cursos de Capacitação Profissional.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS

- 3.1. O presente Acordo tem por objetivos:
  - a) sistematizar e promover a execução, pela COOTAMA, da implantação e oferta de cursos livres e de extensão aos presos que cumprem penas em regime fechado, semiaberto e aberto.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

10/03/2023 09:12

SEI/ABC - 0029547364 - Termo de Cooperação

b) viabilizar os treinamentos e capacitações dos presos, bem como oferecer as instalações físicas e material necessário para a execução das atividades.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

4.1. As atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica, não gerando encargos entre eles.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

5.1. Os projetos a serem executados pela Cooperativa estão elencados no Plano de Trabalho.

5.2. Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução do projeto deverão ser cumpridos conforme programação pactuada pelos partícipes neste Termo de Cooperação Técnica.

5.3. A quantidade estimada de presos que irão participar das atividades será ajustada entre os partícipes que analisarão a viabilidade da execução.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Os partícipes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos seguintes:

6.1.1. A SEJUS/RO se compromete a cumprir fielmente os termos deste instrumento, e em especial:

a) Garantir a existência da infraestrutura necessária para oferta dos cursos;

b) zelar pelo acesso e segurança do corpo docente e equipe pedagógica em seus ambientes educacionais;

c) efetuar o preenchimento da ficha de matrícula individual dos alunos selecionados em comum acordo entre os partícipes para os cursos;

d) Monitorar os cursos ofertados pela cooperativa;

e) Garantir junto às unidades prisionais o acesso da Cooperativa, respeitando todas as medidas de segurança;

f) Garantir material, insumos, entre outros instrumentos quando necessário para a execução dos cursos;

g) Coletar a documentação necessária dos presos para a matrícula;

h) Remunerar, conforme a Lei de Execução Penal e o Fundo Penitenciário, os Agentes Multiplicadores (presos multiplicadores);

i) a SEJUS cabe a pré-seleção dos presos, podendo, de forma fundamentada, ser rejeitada a matrícula;

6.2 - A COOTAMA compromete-se a cumprir fielmente os termos deste instrumento, e em especial:

a) proceder a análise, seleção e posterior matrícula dos estudantes, conforme documentação enviada pela SEJUS;

b) encaminhar à Gerência de Reinserção Social um exemplar de todo material pedagógico do curso e do estudante, como subsídio ao monitoramento;

c) emitir, quando solicitado, documentos educacionais, tais como: comprovantes de matrícula, declaração e outros documentos pertinentes a participação do preso nos cursos;

d) mensurar, através de ferramentas pedagógicas “remotas”, o desenvolvimento educacional dos cursos ofertados, bem como outros aspectos do desenvolvimento educacional;

e) emitir, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento de todos os documentos de encerramento da turma, o certificado, e posteriormente, remetê-los a SEJUS, quando



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

10/03/2023 09:12

SEI/ABC - 0029547364 - Termo de Cooperação

comprovado por meio de frequência o aproveitamento mínimo de 90% (noventa por cento) de aprendizado e, nota mínima de aproveitamento 6,0 (seis) nos componentes curriculares ministrados;

f) Garantir a criação de multiplicadores entre os presos que participarem dos cursos;

g) Realizar entrevista com o preso, a fim de selecioná-lo para os cursos, posto que dentre os critérios de seleção da Cootama, a existência ou não de família, a vulnerabilidade social é fator preponderante de seleção.

h) A Cootama têm legitimidade para desligar o preso;

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

7.1. As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas pela Gerência de Reinserção Social e Presidência da COOTAMA.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais cabe, cada um, responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua última assinatura pelos participes, podendo ser renovado por interesse dos participes.

9.2. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os participes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos participes, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

8.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

8.2. Na hipótese de sobrevirem pendências não solucionadas, ocorridas na vigência do presente Acordo, fica eleito o Foro de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a SEJUS providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica em Imprensa Oficial do Estado - DOE.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam os participes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da SEJUS/RO, para que produza os devidos efeitos legais.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

10/03/2023 09:12

SEI/ABC - 0029547364 - Termo de Cooperação



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 14/06/2022, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **dulce gonçalves braga, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0029547364 e o código CRC 725629C5.

**Referência:** Caso responda este Termo de Cooperação, indicar expressamente o Processo nº 0033.065146/2021-56

SEI nº 0029547364



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

20/06/2024, 08:44

SEI/RO - 0020944584 - Portaria



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 196  
Disponibilização: 30/09/2021  
Publicação: 30/09/2021

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Portaria nº 3008 de 27 de setembro de 2021

Dispõe sobre o regulamento dos cursos de capacitação ofertados por empresas privadas nos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos a serem adotados no credenciamento de empresas/instituições privadas que ofertem cursos de capacitação, educação básica e educação superior às pessoas privadas de liberdade; estabelecer o fluxo interno, as orientações e os procedimentos administrativos a serem observados pelas empresas e pelos servidores envolvidos na ação no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O disposto nesta Portaria tem como objetivo dar efetividade, celeridade e transparência nas ações desenvolvidas por empresas privadas na capacitação de reeducandos do Sistema Prisional de Rondônia; promover o controle, o acompanhamento, a fiscalização e apuração de possíveis irregularidades no âmbito administrativo.

### TÍTULO I

#### DOS PROCEDIMENTOS INSTRUTÓRIOS

### CAPÍTULO I

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. O Credenciamento das empresas deverá ser realizado junto ao Núcleo de Educação e Capacitação aos Apenados – NUECA/GERES/SEJUS.

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=23271463&inf...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=23271463&inf...) 1/3



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

20/06/2024, 08:44

SEI/RO - 0020944584 - Portaria

**Art. 4º.** São requisitos objetivos para a efetivação do credenciamento:

I - apresentação de cópia da documentação comprobatória de empresa prestadora de serviços de qualificação e/ou capacitação profissional;

II - apresentação de cópia da documentação pessoal do responsável/proprietário da empresa;

III - apresentação de cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - apresentação de cópia do comprovante de endereço da empresa;

V - apresentação dos canais de contato da empresa (Telefone, e-mail, site, etc.);

VI - apresentação de documentação de regularização junto ao Ministério da Educação – MEC.

**Art. 5º.** A Secretaria de Estado da Justiça não participará, mediará ou recomendará qualquer tratativa na aquisição dos cursos, cabendo aos familiares realizarem a contratação e escolha do curso;

**Art. 6º.** Os cursos oferecidos devem priorizar a capacitação para o mercado de trabalho;

§1º. Inicialmente, para os reeducandos em cumprimento de pena em regime fechado serão liberados somente cursos de cunho teóricos, que não exijam instrução prática.

§2º. Havendo condições estruturais, materiais e de segurança, a SEJUS poderá autorizar a realização de cursos que tenham instruções práticas.

**Art. 7º.** Serão computadas para fins de emissão de certidão pelos estabelecimentos penais e/ou declaração pelo NUECA, as horas correspondentes a carga horária de cada curso, não podendo a relação entre o total de horas e o período total em dias, ultrapassar o montante de 4 (quatro) horas diárias de estudo;

Parágrafo único. A certificação dos cursos de capacitação não implica, necessariamente, em imediata computação de horas para fins de remição de pena, devendo a autoridade Judicial competente validar e computar as horas.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 8º.** Compete à SEJUS:

I - realizar a fiscalização dos cursos e a aplicações de provas;

II - fiscalizar o registro de frequência;

III - acompanhar e, sempre que possível, prestar suporte ao andamento dos estudos dos reeducandos em regime fechado, considerando os procedimentos de rotina e segurança dos estabelecimentos penais; e

IV - emitir Certidões de curso, para fins de comprovação de carga horária, por meio dos estabelecimentos penais, mediante prévia apresentação dos certificados por parte das instituições de ensino.

**Art. 9º.** Compete às instituições de ensino:

I - realizar todas as tratativas concernentes à contratação e matrículas nos cursos junto aos familiares;

II - encaminhar à SEJUS o registro dos alunos constando as seguintes informações: nome; curso; data da matrícula; carga horária; período de duração; estabelecimento penal a qual o aluno está recluso, se couber.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

20/06/2024, 08:44

SEI/RO - 0020944584 - Portaria

III - aplicação das provas aos reeducandos em regime fechado;

IV - encaminhar aos estabelecimentos penais com cópia para o Núcleo de Educação e Capacitação – NUECA/SEJUS os Certificados dos alunos concluintes;

V - prestar à SEJUS todas as informações referentes aos cursos e alunos, quando for solicitado, por meio de canais diretos de atendimento com os responsáveis pelas empresas (e-mail, telefone, aplicativos de mensagens instantâneas e outros canais que as partes em comum acordo estabeleçam);

VI - prestar todos os esclarecimentos sobre os cursos aos familiares, mantendo canais de atendimento durante o horário comercial;

Parágrafo único. Havendo a necessidade de aplicação de provas/avaliações presenciais físicas nos estabelecimentos penais, as empresas/instituições, deverão consultar a direção da Unidade, que determinará o dia para a aplicação.

Art. 10º. Revogam-se os termos da Portaria nº 2968 de 21 de setembro de 2021.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 27 de Setembro de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 29/09/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020944584** e o código CRC **ADEE4DAA**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0033.412673/2021-64

SEI nº 0020944584



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

20/06/2024, 09:48

SEI/RO - 0042406349 - Contrato



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

### CONTRATO Nº CNT/0908/SEJUS/PGE/2023

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, inscrito no CPF/MF nº **710.160.401-30**, e a

**CONTRATADA**, o SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.780.605/0001-30, com endereço na Rua Rui Barbosa n. 1112, bairro Arigolândia, CEP 76.801-186, aqui representada por seu Diretor Regional, o Sr. **ALEX CONCEIÇÃO SANTIAGO**, portador do CPF/MF nº 293.392.655-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0038976739, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente da Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0033.092177/2022-61, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da Contratada (0038976604), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializado para **CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PROMOVER A FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, visando a capacitação de reeducando do sistema prisional deste Estado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos item 11 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 12 do Termo de Referência e seus anexos.

**3. DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**4. DO VALOR E PAGAMENTO:** O valor desta contratação é de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

**Parágrafo único.** As formas e condições de pagamento estão descritas no 16 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Penitenciário, CNPJ nº 15.837.081/0001-56, endereço: Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 21.011.14.421.2102.1143- Código: 2.712.0.00001 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: Fundo a Fundo, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. 0039947891).

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=43420663&inf...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=43420663&inf...) 1/3



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

20/06/2024, 09:48

SEI/RO - 0042406349 - Contrato

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 15.3 do Termo de Referência e seus anexos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 15.2 do Termo de Referência e seus anexos.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:** Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 17 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

**9. DO REAJUSTE E SUPPRESSÃO:** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 26 do Termo de Referência e seus anexos.

**11. DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**§ 1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

**§ 2º** A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

**12. DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**13. DO FORO:** Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**14. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:** Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**15. DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Antonio Conceição Santiago, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 06/10/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 08/10/2023, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

20/06/2024, 09:48

SEI/RO - 0042406349 - Contrato



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042406349** e o código CRC **0EFA4A5D**.

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.092177/2022-61

SEI nº 0042406349

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=43420663&inf...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=43420663&inf...) 3/3



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-IDEPO-RO  
Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautório, 2º andar, Avenida Farquhar nº 2988 – Bairro Pedrinhas – Cep: 76.801-466



### TERMO DE COOPERAÇÃO SIMPLIFICADO

#### OFERTA DE CURSO PARA SEJUS

Curso de Formação Inicial e Continuada

Nome do Curso: Atendimento ao Público

Eixo tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Perfil de Conclusão:

Atende a diferentes públicos utilizando estratégias de comunicação, relacionamento e operação de forma a proporcionar satisfação e fidelização.

Carga Horária: 40 horas

Nº de vagas: 5.000 a ser distribuídas nos 53 unidades prisionais do Estado de Rondônia.

Conteúdo Programático:

- ✓ A qualidade no atendimento;
  - Assertividade e resolutividade;
  - Acertos e erros no atendimento;
  - Motivação para a qualidade;
- ✓ Trabalho em equipe;
  - Integração da equipe;
- ✓ Tipos de Comunicação
  - Atitudes que melhoram a qualidade no atendimento;
  - Comportamentos que prejudicam a comunicação;
- ✓ Ética e responsabilidade;
  - A humanização do atendimento;
- ✓ Fidelização de clientes;

Responsabilidade do IDEP/RO:

- ✓ Custo Operacional do Curso;
- ✓ Planejamento do Curso; (Curso não presencial)
- ✓ Plano de Curso;
- ✓ Material Didático Apostilado;
- ✓ Material em Mídia (Cd ou Pendrive)
- ✓ Avaliações Impressas;
- ✓ Certificado de Conclusão;

Responsabilidade da SEJUS:

- ✓ Matrícula;
- ✓ Envio e distribuição de todo o material didático;
- ✓ Entrega das avaliações nas Unidades Prisionais;
- ✓ Devolução das avaliações para o IDEP/RO;
- ✓ Entrega dos certificados nas Unidades Prisionais;

Adir Josefa de Oliveira  
Presidente do IDEP/RO  
Mat. 300155884



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

### TERMO

#### **FOMENTO N° FOM/231/SEJUS/PGE/2023**

**FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXX.

**FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESO - ACUDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.483.738/0001-45, com sede na Estrada da Penal, s/n, km 05, Bairro Aponiã, ao lado do Complexo Penitenciário Énio Pinheiro, CEP 76.824-000, no Município de Porto Velho-RO, e-mail: [acuda-rondonia@hotmail.com](mailto:acuda-rondonia@hotmail.com), contato: (69) 99217-2990, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. **LUIZ CARLOS MARQUES**, portador do CPF/MF nºXXXXXXXXXX, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (id. 0043682039).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam este termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo Eletrônico nº 0033.034654/2023-54, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, obedecendo no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, ao Projeto Básico (id. 0043682443), ao Plano de Trabalho (id. 0043716559), ao Parecer Técnico nº 3/2023/SEJUS-GPC (id. 0043698394), entre outras normas aplicáveis à espécie, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 169/2023/PGE-SEJUS (id. 0043875957) e no Despacho da PGE-ASSEADM (id. 0043930748), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0033.034654/2023-54, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo consiste em aferir recursos para a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil - OSC, mediante a aplicação da metodologia ACUDA do Projeto "Iluminar" na comarca de Porto Velho-RO.

1.2. A FOMENTADA deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens/serviços fornecidos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.3. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

#### **2. DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.573.730,95 (um milhão quinhentos e setenta e três mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela FOMENTANTE.

2.2. A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de **R\$ 1.573.730,95 (um milhão**



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**quinhentos e setenta e três mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos**), enquanto a contrapartida da FOMENTADA será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil, que manterá conta específica vinculada à Agência 3231-X, Conta 49820-3 (id. 0043680892), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.4. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela FOMENTANTE.

2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela FOMENTANTE e sua aprovação.

2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Fomento terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração em continuar com o projeto.

3.2. Caso a FOMENTADA necessite dilatar o prazo de vigência de Fomento, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Fomento.

3.3. A faculdade dos participes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4. Encerrado o prazo para a execução, a FOMENTADA tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2818 - Fonte de Recursos: 1.500.0.00001, Natureza da Despesa 3350-43, sendo que, de acordo com a Declaração de Adequação Financeira (id. 0043773194), o valor da despesa total desta parceria está assegurada no PPA 2024-2027 e LOA/24 para atender o próximo exercício financeiro, considerando o princípio da anualidade.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho em **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira no montante de **R\$ 945.846,45 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) no mês de dezembro de 2023** e a segunda, no valor de **R\$ 627.884,50 (seiscientos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, a ser liberada no mês de junho de 2024.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

5.1. São obrigações da FOMENTANTE:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEJUS e a FOMENTADA;
- c) Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- e) Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da FOMENTADA;
- f) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima;
- g) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- h) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- i) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- j) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- k) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (art. 12 da Lei 13.019/14);
- l) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;
- m) A assinatura desta parceria pressupõe que a FOMENTANTE considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

#### 6.1. São obrigações da FOMENTADA:

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela FOMENTANTE exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, imprestoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da FOMENTANTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- d) Propiciar aos técnicos da FOMENTANTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
- g) Indicar por escrito se há outro Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira.

### 7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá buscar sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imprestoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

7.2. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do disposto no Decreto ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
- III. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual.

8.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

8.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

8.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

8.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

8.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

8.7. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

8.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR.

8.9. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver resarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR.

8.10. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata esta cláusula.

8.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;
- g) É vedado a FOMENTADA cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do benefício desta parceria.

9.2. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEJUS.

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela FOMENTANTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- 2) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- 4) Relatório de execução físico/financeiro;
- 5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- 7) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Estado;

- 9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- 11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 12) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 13) Conciliação bancária;
- 14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- 15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- 16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- 17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEJUS.

10.4. A contrapartida da FOMENTADA, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.

### 11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pela FOMENTANTE é da FOMENTADA, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pela FOMENTANTE.

### 12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela FOMENTANTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

### 13. DA AÇÃO PROMOCIONAL

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o abjeto deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

### 14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão a SEJUS retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação resumida deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

### 17. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este TERMO DE FOMENTO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes. Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito** – Fomentante / SEJUS-RO  
**Luiz Carlos Marques** – Fomentada / ACUDA

**Visto:**

**Vagno Oliveira de Almeida** – Procurador Diretor da Procuradoria do Estado junto à SEJUS  
**Thiago Denger de Queiroz** - Procurador-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Marques**, Usuário Externo, em 30/11/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, Secretário(a), em 30/11/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida**, Chefe de Unidade, em 01/12/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044007469** e o código CRC **B15CB657**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0033.034654/2023-54

SEI nº 0044007469



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

### TERMO

#### FOMENTO N° FOM/308/SEJUS/PGE/2023

**FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21**, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do CPF/MF nº \*\*\*\*\*.

**FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGESSO - ACUDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.483.738/0001-45**, com sede na Estrada da Penal, s/n, km 05, Bairro Aponiã, ao lado do Complexo Penitenciário Énio Pinheiro, CEP 76.824-000, no Município de Porto Velho-RO, e-mail: [acuda-rondonia@hotmail.com](mailto:acuda-rondonia@hotmail.com), contato: (69) 99217-2990, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. **LUIZ CARLOS MARQUES**, portador do CPF/MF nº CPF/MF nº \*\*\*\*\* de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (id. 0044489207).

Considerando que os Administradores Públícos que assinam este termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo Eletrônico nº 0033.035979/2023-54, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, obedecendo no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, ao Projeto Básico (id. 0044036691), ao Plano de Trabalho (id. 0044274616), à Errata de id. 0044576909, ao Parecer Técnico (id. 0044038061), entre outras normas aplicáveis à espécie, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 195/2023/PGE-SEJUS (id. 0044568098), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0033.035979/2023-54, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo consiste na concessão de apoio da Administração Pública estadual para a execução do método Acuda para reeducandos do sistema prisional de Porto Velho, como forma de continuidade das ações de recuperação e reinserção social executadas pelo método Acuda.

1.2. A FOMENTADA deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens/serviços fornecidos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.3. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

#### 2. DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 348.222,49 (trezentos e quarenta oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela FOMENTANTE.

2.2. A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de **R\$ 348.222,49 (trezentos e quarenta oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)**, enquanto a contrapartida



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

da FOMENTADA será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil, que manterá conta específica vinculada à Agência 3231-X, Conta 49.983-8 (id. 0044655826), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.4. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela FOMENTANTE.

2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela FOMENTANTE e sua aprovação.

2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Fomento terá sua vigência de **08 (oito) meses, de 01/01/2024 a 31/08/2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração em continuar com o projeto.

3.2. Caso a FOMENTADA necessite dilatar o prazo de vigência de Fomento, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Fomento.

3.3. A faculdade dos participes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4. Encerrado o prazo para a execução, a FOMENTADA tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2818 - Fonte de Recursos: 1.500.0.00001, Natureza de Despesa: 3350-43, nos termos da Declaração de Adequação Financeira (id. 0044532059).

4.2. Os recursos serão liberados em parcela única prevista para o mês de Janeiro de 2024..

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

5.1. São obrigações da FOMENTANTE:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEJUS e a FOMENTADA;
- c) Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- e) Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da FOMENTADA;
- f) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima;
- g) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- h) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- i) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- j) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- k) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (art. 12 da Lei 13.019/14);
- l) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

m) A assinatura desta parceria pressupõe que a FOMENTANTE considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

#### 6.1. São obrigações da FOMENTADA:

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela FOMENTANTE exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, imparcialidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da FOMENTANTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- d) Propiciar aos técnicos da FOMENTANTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
- g) Indicar por escrito se há outro Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira.

### 7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá buscar sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

7.2. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do disposto no Decreto ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
- III. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual.

8.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

8.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

8.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

8.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

8.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

8.7. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

8.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR.

8.9. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver resarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR.

8.10. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata esta cláusula.

8.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;
- g) É vedado a FOMENTADA cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do benefício desta parceria.

9.2. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEJUS.

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela FOMENTANTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- 2) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- 4) Relatório de execução físico/financeiro;
- 5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- 7) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- 9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- 11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 12) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 13) Conciliação bancária;
- 14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- 15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- 16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- 17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEJUS.

10.4. A contrapartida da FOMENTADA, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.

### **11. DA PROPRIEDADE DOS BENS**

11.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pela FOMENTANTE é da FOMENTADA, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pela FOMENTANTE.

### **12. DA RESTITUIÇÃO**

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela FOMENTANTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

### **13. DA AÇÃO PROMOCIONAL**

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o abjeto deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

### **14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão a SEJUS retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

### **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação resumida deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

### **17. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este TERMO DE FOMENTO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes. Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito** – Fomentante / SEJUS-RO  
**Luiz Carlos Marques** – Fomentada / ACUDA

**Visto:**

Vagno Oliveira de Almeida - Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 21/12/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Marques**, **Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 22/12/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044572453** e o código CRC **E0ED7AFE**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0033.035979/2023-54

SEI nº 0044572453



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Procuradoria Geral do Estado - PGE

### TERMO DE COOPERAÇÃO

**Nº 020/PGE – 2019.**

**COOPERANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Secretaria de Estado, a Sra. ETELVINA DA COSTA ROCHA, portadora do CPF/MF nº 38714760215.

**COOPERADO:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2090 – Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO – CEP: 76.804-124, aqui representado por seu Reitor, o Sr. UBERLÂNDIO TIBURTINO LEITE, portador do RG nº 14889969 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no DOU Nº 37, de 25 de fevereiro de 2015, seção 2, p. 01.

Considerando que a Ordenadora de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo nº 0033.353289/2018-17, que deu origem à realização do Termo de Cooperação, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, obedecendo no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, entre outras normas, aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.353289/2018-17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer compromissos entre o IFRO e a SEJUS no sentido de promover CURSOS, via educação presencial, distância e extensão, visando a formação profissional técnica aos REEDUCANDOS do Estado de Rondônia.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para concretização do objetivo e ações previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, os participes assumem as seguintes atribuições:

##### I – À SEJUS compete:

- a) Realizar a seleção dos reeducandos para a inserção nos cursos da IFRO;
- b) Selecionar os reeducandos junto com o corpo técnico da unidade prisional juntamente com o núcleo de educação e capacitação a qual faz parte da Gerencia de Reinserção Social/SEJUS;
- c) Informar ao IFRO, os casos de mudança de regime dos reeducandos para eventuais providências;
- d) Ficar a cargo da SEJUS a segurança do local e todos os colaboradores que adentraram nas unidades prisionais;
- e) Divulgar o nome do IFRO em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o presente TERMO, sempre com a aprovação prévia das entidades;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

- f) Imprimir material didático, caso julgue necessário;
- g) Monitorar o funcionamento e a qualidade dos Polos instalados na região atendida por meio de vistorias periódicas e visitas técnicas;
- h) Realizar a seleção dos reeducandos da SEJUS;
- i) Realizar a intermediação entre a SEJUS e a Coordenação Pedagógica dos cursos sejam próprios ou executados pelos parceiros, para garantir a qualidade necessária à boa formação dos discentes;
- j) Designar o Coordenador Local, na unidade prisional a qual receberá o curso;
- k) Providenciar local para as aulas e manter a estrutura física e tecnológica necessária para o bom funcionamento do curso;
- l) Garantir o bom funcionamento e desenvolvimento do Curso ofertado;
- m) Enviar as demandas dos locais e do público a ser atendido.

### II – Ao IFRO compete:

- a) Manter registro acadêmico dos alunos em conjunto com a SEJUS;
- b) Monitorar o funcionamento e a qualidade do curso;
- c) Matricular os reeducandos da SEJUS no(s) curso(s) do IFRO;
- d) Realizar a intermediação entre a SEJUS e a Coordenação Pedagógica dos cursos, sejam próprios ou executados pelos parceiros, para garantir a qualidade necessária à boa formação dos discentes;
- e) Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presenças da do curso, bem como todas as outras atividades didáticas e pedagógicas;
- f) Certificar os alunos egressos dos Cursos técnicos ofertados que tenham obtido nota e frequência exigidas pela legislação em vigor;
- g) Garantir o desenvolvimento de atividades de atendimento ao público, informações gerais, gestão documental e emissão de relatórios, pertinentes a secretaria acadêmica dos Cursos ofertados;
- h) Selecionar e formar o(s) professor(es) que atuará(ão) localmente nas disciplinas;
- i) Elaborar e corrigir instrumentos de avaliação referentes às disciplinas, se necessário;
- j) Manter registro acadêmico dos alunos;
- k) Indicar um servidor público do seu quadro efetivo para atuar como Coordenador do presente TERMO, responsável pela implantação e desenvolvimento do projeto, bem como pela comunicação entre o IFRO e SEJUS;
- l) Cumprir as exigências dos anexos deste TERMO, que fazem parte do documento e que devem ser igualmente rubricado pelos partícipes;
- m) Informar os cursos disponíveis a SEJUS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA META

3.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer compromissos entre o IFRO e a SEJUS no sentido de promover, via educação a distância ou presencial, FIC (Formação Inicial e Continuada) e de extensão com o intuito de levar formação profissional técnica, por meio da colaboração no desenvolvimento de cursos ofertados pelo IFRO e seus parceiros aos reeducandos do Estado de Rondônia.

3.2. Inicialmente será ofertado o curso de Produção de Saneantes para até 40 (quarenta) reeducandos com duração de aproximadamente 50 (cinquenta) dias.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, tão somente a conjugação de esforços nos termos elencados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRESENTANTES

6.1. As partes cooperantes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- I- Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
- II- Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- III- Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
- IV- Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

8.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PUBLICAÇÕES

9.1. Após as assinaturas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

9.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia providenciará a publicação de extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no Diário Oficial da União, no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho-RO, em razão do disposto no art. 109, I da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

11.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

11.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Junior, Procurador(a)**, em 30/05/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 12/06/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 12/06/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 14/06/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Documento assinado eletronicamente por **Uberlândio Tiburtino Leite, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6132801** e o código CRC **D0E8EF89**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Cooperação, indicar expressamente o Processo nº 0033.353289/2018-17

SEI nº 6132801



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



### 1 - IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 Título do Projeto:

Capacitação Profissional Rural e Promoção Social a Reeducando adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles que cumprem medidas socioeducativas, integram unidades de acolhimento ou que estejam/tenham sido submetidos a trabalho infantil em cada uma das cidades em que instaladas Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO e possuam sistema prisional.

#### 1.2 Abrangência

Qualificar os reeducados e gerar emprego e renda.

#### 1.3 Início de Funcionamento

Ano Letivo de 2019

#### 1.4 Municípios e Distritos onde serão executados os Cursos de Educação Profissional

Realizar Cursos do Catálogo do SENAR-AR/RO, presenciais aos reeducandos, em unidades prisionais dos municípios de Ariquemes, Alta Floresta, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho, Ouro Preto, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vilhena.

#### 1.5 Público – Alvo: Reeducados/Sistema prisional do Estado de Rondônia.

#### 1.6 Cursos de Formação Profissional e Promoção Social

01	Cultivos Hidropônicos e hortaliças
02	Trabalhador na Olericultura
03	Artesanato em Biscuit
04	Trabalhador na Mecânica de Manutenção de Motosserra
05	Trabalhador no Cultivo da Mandioca
06	Trabalhador na Mecânica de Manutenção de Motores a Gasolina Rabeta
07	Artesanato Cama, Mesa e Banho
08	Compoteiro/fabricação de geléias, Compotas e licores
09	Produção Caseira de Doces e Salgados
10	Auxiliar de Veterinário e aplicação de medicamentos
11	Trabalhador na Mecânica de motocicletas



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Núcleo Sementes das Graças, 70.804-200  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (09) 3224-1308  
[www.senar-ro.org.br](http://www.senar-ro.org.br) / [senar@senar-ro.org.br](mailto:senar@senar-ro.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



12	Trabalhador da Minhocultura
13	Trabalhador na Operação de Motosserras e Roçadeiras
14	Trabalhador na produção de mudas e cultivo de fruteiras

### 1.7 Regime de Funcionamento

Os cursos de Formação Profissional Rural e Promoção Social, presenciais serão ofertados para reeducandos no âmbito do sistema prisional, desenvolvendo as competência e habilidades para atuarem com responsabilidade na vida social, ética, cultural, política e econômica do estado em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/RO e o SENAR-AR/RO e fiscalizada pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, ofertados.

## 2 APRESENTAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – AR/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.293.236/0001-14, endereço: Avenida Getúlio Vargas, n.1454, Nossa Senhora das Graças, CEP n. 76804.203, Porto Velho-RO, Tel. 69-3224-1399, representado pelo presidente, Sr. Hélio Dias de Souza, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF n. 294.560.371-34, RG n. 613791, através do Departamento de Gerencia Técnica do SENAR-AR/RO, apresentar o Projeto de Capacitação e qualificação profissional aos Reeducados no âmbito do sistema prisional. O projeto propõe atender 855 reeducandos com 57 cursos em 18 Municípios e Distritos do Estado de Rondônia.

## 2 JUSTIFICATIVA

O SENAR-AR/RO tem como objetivo contribuir com as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo ao nosso Departamento Técnico, discutir, implantar, programar e executar os projetos.

Este projeto tem como objeto o estabelecimento de parceria, sem fins lucrativos, entre a SEJUS/RO e SENAR-AR/RO, para propiciar a execução de cursos contidos nos catálogos do SENAR-AR/RO, voltados aos egressos e/ou internos do sistema penal, a fim de propiciar qualificação profissional mínima para ingresso e/ou execução de atividades do meio rural.

Em especial, a finalidade propiciar ao SENAR-AR-RO, o cumprimento do acordo judicial pactuado na ACP – autos n. 0000953-47.2017.5.14.0003, em que se comprometeu ofertar cursos a pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

## 3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO

### 3.1 Municípios que serão atendidos e suas respectivas unidades prisionais:



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nossa Senhora das Graças, 76.804-203  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1399  
[www.senar-ro.org.br](http://www.senar-ro.org.br) / [senar@senar-ro.org.br](mailto:senar@senar-ro.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



A escolha das localidades foi definida pela SEJUS/RO que utilizou o critério de demonstração de interesse das unidades prisionais e da constatação da necessidade e importância dos cursos de qualificação adequados para as características e vocação econômica da comunidade local. Os cursos escolhidos proporcionarão ao reeducando qualificação para exercer uma profissão com competência, preparando-o para o seu retorno à sociedade.

COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
ARIQUEMÉS	Centro de Ressocialização – regime fechado	Cultivos hidropônicos e hortaliças 15 participantes	36	622320	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Casa do Albergado e presídio feminino	Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Artesanato em Biscuit 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
ALTA FLORESTA	Cadeia Pública – regime fechado	Trabalhador na mecânica de manutenção de motosserra 15 participantes	32	622120	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Cadeia Pública – regime semiaberto	Artesanato em Biscuit 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
BURITIS	Centro de Ressocialização Jonas Ferretti – regime fechado	Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Trabalhador no cultivo da mandioca 15 participantes	40	622315	- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nha Senhora das Graças, 78.804-203  
Porto Velho - Rondônia. Tel: (69) 3224-1308  
[www.senar-ms.org.br](http://www.senar-ms.org.br) / [senar@senar-ms.org.br](mailto:senar@senar-ms.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



CACOAL	Casa de Detenção – Feminino – regime fechado	Artesanato em Biscuit 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Casa de Detenção – Masculino – regime fechado	Trabalhador na Mecânica de Manutenção de Motosserra 15 participantes	32	622120	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
	Casa de Detenção de Cerejeiras- Masculino – Regime Fechado	Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
CEREJEIRAS	Casa de Detenção de Cerejeiras- Fechado – Regime Fechado	Artesanato em Biscuit 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
	COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O
COSTA MARQUES		Trabalhador na Mecânica de Manutenção de Motores a Gasolina- Rabeta	40	9192	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O
GUAJARÁ- MIRIM	Casa de Prisão e Albergue Feminino- regime Fechado	Artesanato- Cama mesa e banho 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Casa de Detenção – Masculino – Regime fechado	Trabalhador na Mecânica de Manutenção de Motosserra 15 participantes	32	622120	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
JARU	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
	Presídio Feminino – Regime Fechado	Artesanato- Cama mesa e banho 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Genílio Vargas, 1454 - Nra Senhora das Graças, 76.004-203  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1368  
[www.senar-rs.org.br](http://www.senar-rs.org.br) / [senar@senar-rs.org.br](mailto:senar@senar-rs.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
JI- PARANÁ	Penitenciária Agenor de Carvalho- Masculino - Regime fechado	Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Penitenciária Agenor de Carvalho- Feminino - Regime fechado	Compoteiro/ fabricação de Geleias, Compotas e Licores 15 participantes		8414	- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Presídio Semiaberto	Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	APAC	Produção Caseira de Doces e Salgados 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
MACHADINHO	Centro de Ressocialização - Regime Fechado	Auxiliar de veterinário e aplicação de medicamentos 15 participantes	32	6230	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Genílio Vargas, 1454 - Nra Senhora das Graças, 78.004-203  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1399  
[www.senar-rn.org.br](http://www.senar-rn.org.br) / [senar@senar-rn.org.br](mailto:senar@senar-rn.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
OURO PRETO	Casa de Detenção – Feminino- Regime Fechado	Artesanato em Biscuit 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Casa de Detenção – Masculino- Regime Fechado	Pedreiro de Alvenaria e Madeira 15 participantes	40	715210	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
PIMENTA BUENO	Casa de Detenção – Masculino- Regime Fechado	Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Casa de Detenção – Feminino- Regime Fechado	Artesanato- Cama mesa e banho 15 participantes	32		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
PORTO- VELHO	Penitenciária Aruana- Masculino – Regime Fechado	Trabalhador No Cultivo Da Mandioca 15 participantes	40	622315	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Trabalhador na Olericultura 15 participantes	40	6223	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Penitenciária Milton Soares de Carvalho- Masculino – Regime Fechado	Pedreiro De Alvenaria e Madeira 15 participantes	40	715210	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Presídio Provisório Feminino- Regime Fechado	Artesanato- Cama mesa e banho 15 participantes	32		- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1456 - Nave Senhora das Graças, 78.804-203  
Porto Velho - Rondônia, Tel: (69) 3224-1300  
[www.senar-rn.org.br](http://www.senar-rn.org.br) / [senar@senar-rn.org.br](mailto:senar@senar-rn.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



	Unidade de Monitoramento-Misto-Regime Semiaberto e Egressos	Compoteiro/ Fabricação De Geleias, Compotas E Licores 15 participantes	40	8414	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Culinária à Base De Mandioca	32	622315	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		15 Participantes			
		Produção Caseira De Doces E Salgados	32		- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		15 Participantes			
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
PRESIDENTE MÉDICI	Cadeia Pública de Presidente Médici- Masculino- Regime Fechado	Olericultura Básica 15 participantes	40	622310	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Cadeia Pública de Presidente Médici- Feminino- Regime Fechado	Artesanato (Cama, Mesa E Banho) 15 participantes	40		- 16 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
ROLIM DE MOURA	Penitenciária regional – Masculino- Regime fechado	Auxiliar de veterinário e aplicação de medicamentos 15 participantes	32	6230	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Penitenciária regional – Feminino- Regime fechado	Artesanato (Cama, Mesa E Banho) 15 participantes	40		- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Unidade Aberta e semiaberta- Masculino	Trabalhador Na Produção De Mudas E Cultivos De Fruteiras 15 Participantes	40	622505	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nra Senhora das Graças, 78.004-200  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1206  
[www.senar-ri.org.br](http://www.senar-ri.org.br) / [senar@senar-ri.org.br](mailto:senar@senar-ri.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



		Olericultura Básica 15 participantes	40	622310	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	CURSOS DE FPR Nº PART. TURMA	CARGA HORÁRIA	C.B.O	PRÉ REQUISITOS
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Cadeia Pública – Masculino- Regime Fechado	Trabalhador Na Mecânica De Manutenção De Motosserra 15 participantes	32	622120	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Cadeia Pública – Masculino- Regime Fechado	Cultivos hidropônicos e hortaliças 15 participantes	40	622320	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Pedreiro De Alvenaria E Madeira 15 participantes	40	715210	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Trabalhador Na Produção De Mudas E Cultivos De Fruteiras 15 Participantes	40	622505	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
VILHENA	Centro de Ressocialização Cone Sul- Masculino- Regime Fechado	Trabalhador na produção de mudas e essências florestais 15 participantes	40	622015	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Olericultura Básica 15 participantes	40	622310	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
		Trabalhador Na Mecânica De Manutenção De Motores A Gasolina- Rabeta 15 participantes	40	9192	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nra Senhora das Graças, 78.804-200  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1300  
[www.senar-rn.org.br](http://www.senar-rn.org.br) / [senar@senar-rn.org.br](mailto:senar@senar-rn.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



	Colônia Penal e Presídio Feminino - Fechado	Artesanato (Cama, Mesa E Banho) 15 participantes	40		- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto
	Casa do Egresso- Semiaberto e Egressos	Trabalhador Na Mecânica De Manutenção De Motocicletas 15 Participantes	40	914415	- 18 anos - Ensino Fundamental incompleto

### 4. OBJETIVOS

#### 4.1 Objetivo Geral

Ofertar e executar momentos de ensino e aprendizagem através de Cursos de Formação Profissional Rural e Promoção Social para reeducandos. Com o objetivo de qualificar profissionais com competência e habilidades para atuarem com responsabilidade no mercado de trabalho.

#### 4.2 Objetivo Específico

- Ofertar Formação Profissional Rural e Promoção Social, com responsabilidade técnica e social aos reeducandos de forma inclusiva;
- Realizar um caminhar técnico- pedagógico no âmbito da educação profissional estadual com inovação, qualidade e valorizando o conhecimento empírico global dos reeducandos;
- Promover e fomentar o desenvolvimento pessoal, econômico, cultural e profissional do reeducando.

### 5 META

Profissionalizar 855 reeducandos para o mercado de trabalho, minimizando o número de desempregados e contribuindo com a melhoria das questões sociais, econômicas, ambientais e a qualidade de vida da comunidade local e regional.

### 6 METODOLOGIA

Os Cursos de Formação Profissional Rural e Promoção Social aos reeducandos serão executados em espaços das Unidades Prisionais tais como: Penitenciarias estaduais, Centros de ressocialização, Colônia Agrícola Penal, Fazenda Futuro, Casa de Detenção, Penitenciaria Regional, Cadeia Pública, atendendo o cronograma e o quantitativo de reeducandos por município.

Os cursos serão executados a partir de **maio de 2019**, atendendo gradativamente por município até alcançar



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nha Senhora das Graças, 78.804-203  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1399  
[www.senar-rs.org.br](http://www.senar-rs.org.br) / [senar@senar-rs.org.br](mailto:senar@senar-rs.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



toda população prevista. Todos os investimentos e/ou despesas com a capacitação serão arcados exclusivamente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração de Regional de Rondônia.

O SENAR-AR/RO, será responsável pelo quadro de profissionais docentes e afins devidamente capacitados para a execução e acompanhamento pedagógico dos cursos e alunos, incluindo o fornecimento de materiais didáticos, equipamentos e laboratórios necessários para o desenvolvimento dos cursos ofertados.

Serão contratadas por curso e município, devendo ser monitoradas e fiscalizadas por equipe à ser nomeado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, sendo este ainda responsável pelo cadastro nos sistemas educacionais (estaduais e federais) e pela certificação final do reeducando. Ressalta-se que o cadastro nos sistemas supracitados não exime O SENAR-AR/RO de realizar o acompanhamento pedagógico do aluno durante o decorrer do curso.

### 6.1 A Organização da Oferta Dos Cursos

A oferta dos cursos apoia-se nos necessários enlaces da educação com a ordenação territorial e com o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

A metodologia utilizada pela SEJUS/RO, para a integração de informações úteis a este respeito considerou a análise de demandas da sociedade, do mercado de trabalho e da preservação ambiental. Sendo que, a escolha das unidades prisionais contempladas, dos cursos a serem ofertados e a construção de seus currículos considerou os arranjos produtivos locais-APLs/ estudo de mercado, grau de instrução dos apenados inscritos e as potencialidades de desenvolvimento da comunidade local.

### 6.2 Organização Didática

A carga horária, pré-requisitos e o perfil Profissional dos cursos ofertados, serão pautados de acordo com a Programação Geral de Cursos – PG10 do SENAR-AR/RO, aprovada por Resolução Interna.

### 6.3 Organização Curricular da Educação Profissional

A Matriz Curricular de cada curso está constituída pelas disciplinas orientadas pelos perfis profissionais de conclusão, ensejando ao reeducando a aplicação de conhecimentos teórico-práticos específicos de um campo profissional, contribuindo para uma sólida formação técnico-humanista.

## 7 REGIME ESCOLAR

O monitoramento e a certificação dos cursos, para fins de exercício Profissional serão realizadas pelo SENAR-AR/RO.

### 7.1 Requisitos de Acesso

Os cursos de Formação Profissional Rural e Promoção Social são cursos presenciais, ofertados à reeducandos com idade entre 16 e 18 anos, no âmbito do sistema prisional.

A captação dos alunos para atender a demanda será de responsabilidade da instituição demandante (SEJUS) que apresentará a documentação necessária para efetivação da matrícula.

## 8 EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

### 8.1 Execução

O Projeto de CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL PARA



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Núcleo Setoriza das Graciosa, 78.804-200  
Porto Velho - Rondônia, Tel.: (69) 3224-1300  
[www.senar-rn.org.br](http://www.senar-rn.org.br) / [senar@senar-rn.org.br](mailto:senar@senar-rn.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



REEDUCANDOS, tem a previsão de ser implantado a partir do mês de Maio de 2019, com o SENAR-AR/RO, conforme cronograma de execução a seguir:

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nra Senhora das Graças, 78.004-303  
Porto Velho - Rondônia, Tel: (69) 3224-1388  
[www.senar-ri.org.br](http://www.senar-ri.org.br) / [senar@senar-ri.org.br](mailto:senar@senar-ri.org.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATIVIDADE	PERÍODO
Planejamento das Ações e Elaboração do Projeto	Fevereiro de 2019
Assinatura do Termo de Cooperação Técnica – SENAR-AR/RO	Abril de 2019
Reunião entre equipe do SENAR-AR/RO e SEJUS	Fevereiro 2019 a 2020
Seleção de Reeducandos	A partir de Abril 2019
Matrículas dos Reeducandos	A partir de Abril 2019
Organização dos espaços previstos para a execução dos cursos no Sistema prisional	Abril 2019
Definição do Cronograma de Execução	Abril 2019
Início dos Cursos	Maio 2019
Monitoramento e avaliação dos cursos realizados pelo SENAR-AR/RO em parceria com a SEJUS	A partir de Maio de 2019 até a conclusão dos cursos.
Solenidade de encerramento dos Cursos SENAR-AR/RO nos presídios.	Conforme a conclusão dos cursos

### 9 RECURSOS

#### 9.1 Recursos Humanos

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DOCENTE	
SENAR-AR/RO	Os docentes do SENAR-AR/RO é composto por profissionais especializados e capacitados com metodologia educacional propria, todos devidamente credenciados através de suas respectivas empresas. A equipe técnica específica é composta: Gerente do Departamento Técnico, Sr. Anderson Leite; Pedagoga;

#### 9.2 Recursos Financeiros

#### 9.3 Fonte de Recursos

Todos os investimentos e/ou despesas com a capacitação serão arcados exclusivamente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR de Rondônia.

### 10 Considerações Finais

A partir do que foi proposto neste Projeto, pode-se perceber que, ao se interiorizar e expandir um curso na modalidade presencial, o sistema prisional ganha, pois se está contribuindo para a elevação da auto estima do reeducando, principalmente devido ao fato de proporcionar uma convivência social aumentando a chance da Ressocialização ser mais eficaz. Esta oportunidade propicia aos reeducandos maior capital intelectual e possibilita sua inserção em mercado de trabalho mais especializado.

Página 13 de 13



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Getúlio Vargas, 1454 - Nsa Senhora das Graças, 78.916-700  
Porto Velho - Rondônia, Tel: (69) 3224-1309  
[www.senar-ri.org.br](http://www.senar-ri.org.br) / [senar@senar-ri.org.br](mailto:senar@senar-ri.org.br)